



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24204 Belém - Sexta-feira, 15 de fevereiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO  
*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO  
*Gerson dos Santos Peres*



Gabinete Civil: *Hélio Jesus Fonseca*  
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*  
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*  
Fazenda: *Clóvis de Almeida Macola*  
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*  
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*  
Educação: *Dionísio João Hage*  
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*  
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*  
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*  
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egídio Salles*  
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

**PORTARIA**  
Nº 283  
Do Governo do Estado

**CONTRATOS**  
Da Secretaria de Estado  
de Segurança Pública

**EDITAL e PORTARIA**  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**BOLETIM**  
Da Justiça Federal

**1 Caderno**  
36 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 283 DE 14 DE  
FEVEREIRO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I — Facultar o "ponto" nas Repartições  
Públicas do Estado nos dias 18 e 19 do mês de feve-  
reiro do corrente ano, datas reservadas às festas  
populares do carnaval;

II — Determinar que o expediente no dia 20,  
quarta-feira de "cinzas", seja cumprido no horário  
das 15:00 às 18:00 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de  
fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 405)

### Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 026/80-GM DE 11  
DE FEVEREIRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,  
no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o teor do ofício do CAP  
PM. Chefe da Divisão de Segurança do Gabinete  
Militar;

CONSIDERANDO as alegações apresen-  
tadas pelo servidor JOÃO DE SOUZA SOARES  
em seu depoimento,

CONSIDERANDO as inúmeras faltas, sem  
justificativas, ao serviço, o que caracteriza o  
comportamento desidioso do referido servidor,  
**R E S O L V E:**

De acordo com o Art. 181, Alínea I, da Lei  
Nº 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicar a pena  
de Repreensão ao servidor JOÃO DE SOUZA  
SOARES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 11 de fe-  
vereiro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO CEL PM  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 379)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 080 DE 11 DE FEVEREIRO  
DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei  
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOSÉ  
NAGIB AOOD, ocupante do cargo de Adjunto de  
Promotor Público de Colares, Termo Judiciário  
da Comarca de Vigia, 90 dias de licença para  
tratamento de saúde em prorrogação, a contar  
de 20.11.79 a 17.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11  
de fevereiro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 380)

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 50, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de  
suas atribuições legais que lhe confere o item 20 do art. 64  
do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que  
consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o  
nº 0164, de 25.01.80,

**RESOLVE:**

Fixar o período de 02.03.80 a 02.09.80, para o  
gozo da licença em caráter especial, concedida pela Por-  
taria nº 434, de 06.12.79, a funcionária Nilcéia Couto Flo-  
res, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe A, do  
Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 838 - Dia: 15/02/80)

PORTARIA Nº 51 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista  
o disposto no art. 5º da Lei nº 4809, de 11.12.78, publi-  
cada no Diário Oficial de 14 seguinte e o contido no pro-  
cesso protocolizado nesta Secretaria sob o nº 21.523, de  
14.12.79,



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

## RESOLVE:

Reconhecer ao Ajudante de Despachante Estadual Temistocles Godinho de Oliveira, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809/78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 838 - Dia: 15/02/80)

**Delegacia Regional da Fazenda  
Estadual - 4ª Região Fiscal**

PORTARIA Nº 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

## RESOLVE:

LOCALIZAR o funcionário Sr. Aldemir Fialho - Agente Auxiliar de Fiscalização, Classe "C", na Agência da Fazenda Estadual em Itaituba.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO

Delegado Regional

(Ext. Reg. nº 838 - Dia: 15/02/80)

PORTARIA Nº 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

## RESOLVE:

LOCALIZAR o funcionário Sr. José Danilo da Costa Sousa, Agente Auxiliar de Fiscalização, Classe "C", na Agência da Fazenda Estadual em Altamira.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO

Delegado - Regional

(Ext. Reg. nº 838 - Dia: 15/02/80)

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

## RESOLVE:

LOCALIZAR o funcionário Manoel Rodrigues da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização, Classe "A", na Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO

Delegado - Regional

(Ext. Reg. nº 838 - Dia: 15/02/80)

**DESPACHOS DO DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEFA**

(Delegação de competência - Portaria nº 31 de 06.01.78)

000237/80 - Concedo ao servidor Antonio do Nascimento Pinheiro, salário família a 02 (dois) dependentes a partir de janeiro.

004623/79 - Conceder ao servidor Odemar Barros da Silva, salário família a 01 (um) dependente a partir de janeiro de 1980.

1.233/80 - Conceder ao servidor Clodoaldo Eça de Almeida, salário família a 01 (um) dependente a partir de janeiro de 1980.

00350/80 - Conceder ao servidor José Laurentino da Silva Júnior, salário família a (um) dependente a partir de janeiro/80.

00351/80 - Conceder ao servidor José Pedro Caldas, salário família de 01 (um) dependente a partir de janeiro de 1980.

(Ext. Reg. nº 838 - Dia: 15/02/80)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 00126

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a servidora Aurora Celeste de Farias Pontes, matrícula nº 201.633, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 53 de 23.03.1979, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.1969 a 01.02.1979.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 04.02.1980 a 03.04.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12.02.80.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 840 - Dia: 15/02/80)

PORTARIA Nº 00127

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor Augusto Cezar Sarruya, matrícula nº 202.164, ocupante do Cargo de Médico GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, (360) trezentos e sessenta dias de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença sem vencimentos acima mencionada no total de trezentos e sessenta (360) dias no período de 01.11.1979 a 25.10.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12.02.1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 841 - Dia: 15/02/80)

PORTARIA Nº 00128

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a servidora Maria Madalena Vale de Souza, matrícula nº 226.745, ocupante do cargo de Datilógrafo, GEP-SA-902.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.07.1965 a 02.07.1975,

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.02.1980 a 29.07.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12.02.1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 839 - Dia: 15/02/80)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 19/80 - SEVOP - DE 12 DE  
FEVEREIRO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e, considerando os termos do Decreto Governamental Nº 9542, de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de Tempo Integral a servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO, os termos do processo nº 00241/80, protocolado nesta Secretaria,

R E S O L V E:

I - CANCELAR a pedido do servidor CARLOS ALBERTO SILVA SARAGÁ, a gratificação de 50% referente aos serviços extraordinários prestados a esta Secretaria.

II - CONCEDER ao referido servidor a Gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3.642, de 14 de janeiro de 1966, na base de 75%.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 834 - Dia: 15.02.80)

# ANUNCIOS

## Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS, INSCRITA NO CGC-MF N° 04.815.411/0001-96, REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1979.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 1979, às 11:00 (onze) horas, na sede social da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, situada na Av. Presidente Vargas, n° 158, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da referida Companhia. Pelas assinaturas constantes do Livro de Presença, verificou-se que se achavam presentes acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, havendo "quorum" legal e estatutário para instalação e deliberação. Instalada a Assembléia, pelo Presidente da Sociedade em exercício, Dr. Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, conforme determina o artigo 28 do Estatuto Social, foram escolhidos e eleitos para dirigir os trabalhos, os senhores Rubens Luzio Vaz, representante do acionista Governo do Estado do Pará, para Presidente, e Paulo Roberto Pellegrino, acionista, para Secretário. Inicialmente, foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 22, 25 e 27 e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", nos dias 22, 23 e 24, todos de dezembro de 1979, que se achava assim redigido: "Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, CGC 04.815.411/0001-96, Empresa do Sistema TELEBRÁS, Assembléia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 1979, às 11:00 horas, na sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, n° 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de capital de Cr\$ 899.083.258,00 (oitocentos e noventa e nove milhões, oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 906.933.392,00 (novecentos e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros); b) Alteração estatutária em caso de aprovação da matéria do item "a", com relação aos artigos 5° e 16 do Estatuto Social; c) Re-Ratificação da decisão da AGO/79, na parte em que fixou os honorários da Diretoria; d) Reajustamento dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. a) Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, Presidente em exercício. Após a leitura, foi colocada em discussão a matéria relativa à letra "a" que trata da elevação do capital social de Cr\$ 899.083.258,00 (oitocentos e noventa e nove milhões, oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 906.933.392,00 (novecentos e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros). Esclareceu o Presidente da Assembléia, que a proposição de elevação do capital social mencionada, é consubstanciada em pro-

posta da Diretoria da sociedade, que recebeu Parecer favorável do Conselho Fiscal, estando mencionados documentos assim redigidos: "PROPOSTA PARA AUMENTO DE CAPITAL - Senhores Acionistas: A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, houve por bem submeter à apreciação, exame e aprovação de V.-Sas. a presente Proposta para Aumento de Capital Social desta Empresa. O Capital Social conforme A.G.E. de 31 de outubro de 1979, monta em Cr\$ 899.083.258,00 (oitocentos e noventa e nove milhões, oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), dividido em 213.312.220 ações ordinárias nominativas e 144.353.062 ações preferenciais nominativas Classe "A", 7.126.347 Classe "B", 84.750.000 Classe "C", todas de valor nominal unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros). De acordo com os registros contábeis desta Empresa, existem créditos provenientes de auto-financiamento regulados pela Resolução n° 18, do CONTEL e créditos provenientes de auto-financiamento regulados pela Portaria 415, do Ministério das Comunicações. O aumento proposto realizar-se-á mediante capitalização dos seguintes valores: 1. Créditos provenientes de auto-financiamento regulados pela Resolução 18, do CONTEL, no valor de Cr\$ 10.166.774,83 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos), calculados de acordo com o valor patrimonial de Cr\$ 2,8045 (dois cruzeiros, oitenta centavos, quatro décimos e cinco centésimos de centavos) por ação, devendo ser emitidas 3.624.072 (três milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, setenta e duas) Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 7.248.144,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros). O saldo de Cr\$ 2.918.630,83 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e trinta cruzeiros e oitenta e três centavos) será levado à reserva para Aumento de Capital. 2. Créditos provenientes de auto-financiamento regulados pela Portaria 415, do Ministério das Comunicações, no valor de Cr\$ 844.544,45 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), calculados de acordo com o valor patrimonial de Cr\$ 2,8045 (dois cruzeiros, oitenta centavos, quatro décimos e cinco centésimos de centavos) por ação, devendo ser emitidas 300.995 (trezentas mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 601.990,00 (seiscentos e um mil, novecentos e noventa cruzeiros). O saldo de Cr\$ 242.554,45 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos) será levado à reserva para Aumento de Capital. De acordo com a legislação vigente e com o artigo 12 do Estatuto Social, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência por parte dos acionistas até o montante total do aumento proposto, na proporção das ações que possuírem. Desta forma, o Capital Social Subscrito e Integralizado passará de 449.541.629 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, quinhentas e quarenta e uma

mil, seiscentas e vinte e nove) ações para 453.466.696 (quatrocentos) e cinquenta e três milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e noventa e seis) ações, mediante a emissão de 3.925.067 (três milhões, novecentas e vinte e cinco mil, sessenta e sete) ações preferenciais nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, ficando o Capital Social com Cr\$ 906.933.392,00 (novecentos e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), composto de 213.312.220 (duzentos e treze milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias e 148.278.129 (cento e quarenta e oito milhões, duzentas e setenta e oito mil, cento e vinte e nove) ações preferenciais nominativas Classe "A", 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) Classe "B" e 84.750.000 (oitenta e quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma. Ouvido o Conselho Fiscal, espera-se merecer dos Senhores Acionistas a aprovação desta Proposta, para que seja autorizada a consequente emissão de ações. Belém, 29 de novembro de 1979. Roberto Lamoglia de Carvalho, Presidente; Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, Diretor Econômico-Financeiro, Dário Alfredo Pinheiro, Diretor Administrativo, Renato Navarro Guerreiro, Diretor de Operações, Julival David Ferreira, Diretor Técnico". "PARECER DO CONSELHO FISCAL" — O Conselho Fiscal da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, reunido na sede da Empresa, examinou a Proposta da Diretoria, datada de 29.11.79, aprovada na REDIR nº 314, realizada naquela mesma data, tendo como objetivo o aumento do capital social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 899.083.258,00 (oitocentos e noventa e nove milhões, oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 906.933.392,00 (novecentos e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros) mediante a emissão de 3.925.067 (três milhões, novecentas e vinte e cinco mil, sessenta e sete) ações preferenciais Classe "A", pelo seu valor patrimonial de Cr\$ 2,8045, devendo o ágio total, no valor de Cr\$ 3.161.185,28 (três milhões, cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) ser levado à Reserva para Aumento de Capital. Após essa capitalização, o capital subscrito e integralizado ficará com a seguinte distribuição: 213.312.220 (duzentos e treze milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias; 148.278.129 (cento e quarenta e oito milhões, duzentas e setenta e oito mil, cento e vinte e nove) ações preferenciais da Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais da Classe "B"; e 84.750.000 (oitenta e quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais da Classe "C", todas do valor nominal unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), representando um montante de 453.466.696 (quatrocentos) e cinquenta e três milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e noventa e seis) ações. Considerando que a proposição da Diretoria atende às exigências legais e consulta os interesses da Empresa, opina este Conselho favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas. Deverá, entretanto, anteriormente à capitalização, ser outorgado aos acionistas o direito de preferência à subscrição do aumento proposto, nos termos do art. 171 e seus §§ 1º, 2º e 4º da Lei nº 6.404/76, combinados com o art. 12 do Esta-

tuto Social. Belém (PA), 29 de novembro de 1979. Francisco Deiró Couto Borges, Mário de Souza Fagundes, Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira". Em atendimento às disposições legais e estatutárias, foi publicado Aviso para o Exercício do Direito de Preferência, nos jornais "O Estado do Pará", "A Província do Pará" e "O Liberal", bem como no Diário Oficial do Estado no dia 30.11.79, nos seguintes termos: "1. Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, CGC 04.815.411/0001-96, Aviso aos Acionistas, Aumento de Capital, Exercício do Direito de Preferência — Atendendo as disposições legais e estatutárias a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, comunica aos Senhores Acionistas, que foi aberta a subscrição para aumento do Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em contas-correntes, provenientes de integralização de participações financeiras dos Planos de Auto-Financiamento dos Serviços Telefônicos, nas condições abaixo: a) Quantidade de Ações a serem emitidas: 3.925.067 — Ações Preferenciais Classe "A" todas do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma; b) Valor de Subscrição: As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ 2,8045 cada uma; c) Condições de Integralização: à vista; d) Local: Sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158; e) Prazo para o Exercício do Direito de Preferência à Subscrição: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação. Belém, 30 de novembro de 1979. a) Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, Presidente em exercício". O Presidente da Assembléia esclareceu que o Sr. Felipe Alexandre Mendes Farah exerceu o direito de preferência, subscrevendo 67 ações preferenciais classe "A", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), pelo valor patrimonial de Cr\$ 2,8045, totalizando referida subscrição o valor de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros). Esclareceu o Presidente da Assembléia que os Avisos de Preferência, publicados na forma acima, obedeceram ao preceito estatutário constante do § 1º do artigo 12, que fixa em consonância com o § 4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. Complementando, o Presidente esclareceu que o Capital Social da Companhia está totalmente realizado e em condições de ser apreciado e votado o aumento proposto. Submetida a matéria à apreciação e votação dos senhores acionistas, houve aprovação unânime, ficando assegurada às ações a serem emitidas o dividendo "pro-rata temporis". Em continuação, o Presidente, em cumprimento ao disposto na letra "b" da Ordem do Dia, informou aos senhores acionistas que se fazia necessária a alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social, diante da aprovação da matéria anteriormente decidida. Colocada em discussão e votação foram aprovadas as alterações dos artigos 5º e 16, com a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 906.933.392,00 (novecentos e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros). Art. 16 - o capital social é representado por 213.312.220 (duzentos e treze milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias; 148.278.129 (cento e quarenta e oito milhões, duzentas e setenta e oito mil, cento e vinte e nove) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 84.750.000 (oitenta e

quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas. Parágrafo Único - Não haverá obrigatoriedade nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre as ações, observadas as disposições legais e estatutárias". Passando à letra "c" do Edital de Convocação, foi dada a palavra ao acionista controlador que expôs aos demais acionistas que a TELEBRÁS adotou, para todo o Sistema, o critério de considerar interrompido o contrato de trabalho do empregado eleito Diretor da própria ou de outra empresa integrante do Sistema, razão pela qual propôs, com assentimento geral, a re-ratificação da decisão tomada na Assembléia Geral Ordinária em 18.04.79 na parte em que fixou os honorários da Diretoria, confirmando a legitimidade de os empregados eleitos Diretores desta ou de outra empresa do Sistema continuarem a receber o seu salário empregatício ao invés dos honorários fixados para a Diretoria, salário esse que será acrescido de uma gratificação equivalente a diferença a menor acaso existente, entre o referido salário e os honorários de Diretor. Passando à letra "d" da pauta, que trata do reajustamento dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, esclareceu o Sr. Presidente da Assembléia que os órgãos competentes do Governo Federal aprovaram o reajustamento dos honorários da Diretoria das Empresas do Sistema, propondo, assim, a alteração da remuneração dos Diretores da sociedade ainda no corrente exercício de 1979, para as seguintes importâncias anuais: Presidente, Cr\$ 1.085.558,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 1.054.974,00 (hum milhão, cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros) para os demais Diretores, importâncias essas que continuam a ser devidas em parcelas mensais, proporcionalmente aos meses, já decorridos, segundo as normas da TELEBRÁS, ficando certo, também, o reajustamento da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Que continua fixada em 10% da média da remuneração da Diretoria. Posta em discussão e votação foi a proposta aprovada à unanimidade. Finalmente, foi franqueada a palavra aos acionistas presentes tendo o presidente da Assembléia desejado a todos os componentes da TELEPARÁ um ano novo repleto de sucessos, no que foi acompanhado por todos os presentes. O Presidente da Assembléia fez consignar em Ata, a presença do senhor Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, Conselheiro Fiscal da sociedade, à reunião. Em seguida, a reunião foi suspensa para lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

RUBENS LUZIO VAZ  
Gov. Estado do Pará  
ALBERTO SEGUIN DIAS  
TELEBRÁS  
RAIMUNDO MARTINS FILHO  
CODEM  
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
P.M.B.  
CLÁUDIO SILVA DE MORAES RÉGO  
B.E.P.  
FLORIANO GASPAS BARBOSA  
BASA  
CARLOS ESTEVAM MACHADO DE SOUZA  
CELPA

ALEXANDRE MATHIAS DA SILVA SANTOS  
SUDAM

PAULO ROBERTO PELLEGRINO

Acionista

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 117-80, a 1ª via da presente Ata de Telepará - Telecomunicações do Pará S.A.

Belém, 30 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 843. Dia: 15/02/80)

## Cia. Indl. e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. n. 05.426.234/0001 - 19

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

REGISTRO N. DEMEC/ESP. FINAM 78/003

Capital Autorizado.....Cr\$-126.000.000,00

Capital Subscrito..... Cr\$-115.174.592,82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 27 de dezembro de 1979

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10,00 horas, na sede social da Companhia, em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO - PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, cuja convocação fora devidamente publicada nas edições dos dias 19, 20 e 21 deste mês, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará. Assumiu a Presidência da Assembléia o Conselheiro Lívio Malzoni, o qual, após verificar pelo Livro de Presença o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital votante, declarou estar a Assembléia Geral Extraordinária legalmente instalada. Para secretariar os trabalhos o Sr. Presidente nomeou amim, Américo Malzoni. Dando início à Assembléia o Sr. Presidente autorizou-me a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: CIA. INDL. E AGRO - PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE - C.G.C. n. 05.426.234/0001 - 19 - SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO - PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a eleição de novos Conselheiros para preenchimento dos cargos vagos no Conselho de Administração. Santana do Araguaia, (PA), 17 de dezembro de 1979. a) Lívio

Malzoni - Américo Malzoni, Membros do Conselho de Administração.

Em seguida foi a Ordem do Dia posta em discussão, tendo o Sr. Presidente exibido aos presentes cartas de demissão dos Srs. Eduardo Celestino Rodrigues, Adolpho Vaz de Arruda, Salvador Caruso Orlando e Renato Lima da Costa, datadas de 06.11.79, como membros do Conselho de Administração. Tomando conhecimento do assunto, a Assembléia acitou as demissões em questão.

Em seguida procedeu-se a essa eleição, tendo sido eleitos os seguintes acionistas para membros do Conselho de Administração: SÉRGIO LÍVIO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 18º and., portador da cédula de identidade n. 2.028.802 (SP) e CIC n. 009.074.838-34; MARCELO MALZONE, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 212 - 9º andar, portador da cédula de identidade n. 3.928.217 (SP) e CIC n. 768.676.178-91; DOMINGOS MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Ramos, 226, portador da cédula de identidade n. 1.636.397 (SP) e CIC n. 003.552.678-53 e MARCO ANTÔNIO MALZONI, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacurici - 129 - aptº 172 portador da cédula de identidade n. 4.113.865 (SP) e CIC n. 006.325.158-21. Terminada a eleição dos membros do Conselho de Administração, o Sr. Presidente declarou-os empossados em seus cargos, após assinarem o termo de posse e prestarem a caução estipulada no § 2º Artigo 5º do Estatuto Social; tendo os Conselheiros eleitos renunciado a quaisquer remunerações.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta, foi a ata lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Secretário e acionistas presentes.

Santana do Araguaia (PA), 27 de dezembro de 1979.

aa) Lívio Malzoni, Presidente - Américo Malzoni, Secretário - Lívio Malzoni - Marco Antônio Malzoni por si pp. Maria Helena Malzoni Carmona - Marcelo Malzone por si pp. Albino Malzone - Sérgio Lívio Malzoni - Américo Malzoni - Domingos Malzoni - Renato Auffero Malzoni - p. Cetenco Engenharia S. A. a) Domingos Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA), 27 de dezembro de 1979.

Cia. Industrial e Agro - Pastoril  
Vale do Campo Alegre

LÍVIO MALZONI

Presidente

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA

Contador

CRC — SP. n. 1129 - S — PA

CPF 109528968 - 34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 137-80, a 1ª via da presente Ata de Cia Ind. e Agro Past. Vale do Campo Alegre.

Belém, 06 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

5º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, as firmas José Rodrigues de Paiva e Lívio Malzone.

São Paulo, 28 de janeiro de 1980.

Em testemunho D. S. da verdade.

DANIEL SICCI

Escrevente Autorizado

## Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

### PRESEÇA DE ACIONISTAS

Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, realizada em 27 de dezembro de 1979.

N. DE ORDEM	ASSINATURAS E DOMÍLIO	NACIONALIDADE	NÚMERO DE AÇÕES	NATUREZA DAS AÇÕES
1	Lívio Malzoni..... Pça. Germânia, 35-8º and, - SP	Bras.	1.378.691	Ordinárias
2	Marco Antônio Malzoni..... R. Jacurici, 129 - Aptº 172-SP	Bras.	312.699	"
3	pp. Maria H. Malzoni Carmona. R. Jacurici, 129 - aptº 172 - SP a) MARCO ANTÔNIO MALZONI	Bras.	2.113.065	"
4	Marcelo Malzone..... R. Rio de Janeiro, 212-9º - SP	Bras.	10.000	"



5	pp. Albino Malzone .....	Bras.	2.041.462	"
	R. Rio de Janeiro, 219-9º — SP			
	a) MARCELO MALZONE			
6	Sérgio Lívio Malzoni .....	Bras.	8.009	"
	Pça. Germânia, 35 - 8º and. - SP			
7	Américo Malzoni .....	Bras.	1.145.849	"
	Rua Emílio de Menezes, 45 - SP			
8	Domingos Malzoni .....	Bras.	1.045.185	"
	R. Teodoro Ramos, 226 - SP			
9	Renato Aufiero Malzoni .....	Bras.	1.045.185	"
	Av. São Velério, 160 - SP			
10	p. Cetenco Engenharia S. A.	Soc. Bras.	22.668.403	"
	Rua Maria Paula, 36 - SP			
	a) DOMINGOS MALZONI			
		31.768.548	31.768.548	

Compareceram acionistas representando mais de 2/3 das ações ordinárias com direito a voto.

a) LÍVIO MALZONI

Presidente

a) AMÉRICO MALZONI

Secretário

Certificamos que a presente é cópia fiel da fls. 33 do Livro de Presença n. 1. Santana do Araguaia - PA, 27 de dezembro de 1979.

Cia. Industrial e Agro - Pastoral

Vale do Campo Alegre

LÍVIO MALZONI

Presidente

JOSE RODRIGUES DE PAIVA

Contador

CRC — SP n. 1129 - S - PA

CPF. 109528968-34

5º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas de José Rodrigues de Paiva e Lívio Malzoni.

São Paulo, 28 de janeiro de 1980.

Em testemunho D. S, da verdade.

DANIEL SICCI

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 137-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Indl. Agro Pastoral Vale do Campo Alegre.

Belém, 06 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6290 - Reg. n. 850 - Dia 15.02.80)

## Cia. Industrial e Agro - Pastoral Vale do Campo Alegre

C.G.C. n. 05.426.234/0001-19

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

REGISTRO Nº. DEMEC/ESP. FINAM 78/003

Capital Autorizado.....Cr\$-126.000.000,00

Capital Subscrito.....Cr\$-115.174.592,82

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 27 de dezembro de 1979

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 12,00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Cia. Industrial e Agro- Pastoral Vale do Campo Alegre, na sede social em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia,

Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Lívio Malzoni e Secretariado por mim, Américo Malzoni.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente disse que a presente reunião fora convocada para, na forma do Estatuto Social, eleger o Presidente do Conselho de Administração e os Diretores da Sociedade, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária.

Em seguida procedeu-se a essa eleição, tendo sido eleito Presidente do Conselho de Administração o Dr. Lívio Malzoni, brasileiro, viúvo, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 8º andar,, portador da cédula de identidade nº n. 1.477.678 (SP) e CIC n. 006.355.108 - 04. Ato contínuo, face à renúncia dos Diretores Eduardo Celestino Rodrigues e Salvador Caruso Orlando, foram eleitos, para substituí-los, o Dr.

Lívio Malzoni, já qualificado, e o Dr. Sérgio Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 18º andar, portador da cédula de identidade n. 2.028.802 (SP) e CIC n. 009.074.838 - 34, os quais, após prestarem a caução estipulada no § 2º do Artigo 5º do Estatuto Social, foram investidos nos seus cargos, após assinarem o termo de posse.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Santana no Araguaia (PA), 27 de dezembro de 1979.

aa) Lívio Malzoni, Presidente - Américo Malzoni, Secretário - Sérgio Lívio Malzoni - Marcelo Malzone - Marco Antônio Malzoni - Domingos Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA), 27 de dezembro de 1979.

Cia. Industrial e Agro -  
Pastoril Vale do Campo Alegre  
LÍVIO MALZONI

Presidente  
JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA  
Contador

CRC — SP. n. 1129 - S — PA  
CPF 109528968 - 34

5º TABELIONATO DE NOTAS  
Reconheço por semelhança as assinaturas de José Rodrigues de Paiva e Lívio Malzoni.

São Paulo, 28 de janeiro de 1980.

Em testemunho D. S., da verdade.

DANIEL SICCI  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 136-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Indl. e Agro Pastoril Vale do Campo Alegre.

Belém, 06 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6290 - Reg. 851 - Dia 15.02.80)

**Gráfica Imprima Ltda.**

**CHAMADA DE EMPREGADO**

Solicitamos o comparecimento do Sr. CARLOS AUGUSTO LEITE, para assumir sua função no prazo de três (03) dias, a contar desta data, sob pena de demissão por "Abandono de Emprego", conforme estabelece o Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho Alínea 1.

Belém, 05 de fevereiro de 1980

a) ILEGÍVEL

GRÁFICA IMPRIMA LTDA

(T. nº 6273, Reg. nº 819 - Dias: 14, 15 e 16/02/80).

**Gráfica Imprima Ltda.**

**CHAMADA DE EMPREGADO**

Solicitamos o comparecimento do Sr. Carlos Sergio Silva Matos, para assumir sua função no prazo de três (3) dias, a contar desta data, sob pena de demissão por "Abandono de Emprego", conforme estabelece o artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - alínea 1.

Belém, 05 de fevereiro de 1980

a) Ilegível

(T. nº 6273 - Reg. nº 819 - Dias 14, 15 e 16.02.80)

**GELAR S/A. - Indústrias Alimentícias**

CGC/MF - 04.920.633/0001-79

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO**

Convoco os Acionistas de GELAR S/A. - Indústrias Alimentícias, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, Belém, na Av. Senador Lemos, 3253, às 9,00 horas do dia 22.02.80, para tratar do seguinte:

a) - Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 117.490.486,00 para Cr\$ 150.000.000,00, para possibilitar incorporação de recursos, com vistas à execução do projeto aprovado pela SUDAM, mantidas as mesmas espécies e classes de Ações;

b) - Consequente alteração do Art. 5º CAPUT do Estatuto Social;

c) - Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer.

Belém, 14 de fevereiro de 1980.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 810 - Dias: 14, 15 e 16.02.80)

**Companhia Paraense  
de Mecanização,  
Industrialização e  
Comercialização  
Agropecuária - COPAGRO**

C.G.C. 05.085.204/0001 - 96

**A V I S O**

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa sede na Rodovia BR — 316, Km - 20 - Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício de 1979.

Ananindeua, Pa. 11 de fevereiro de 1980.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 801 - Dias 13, 14 e 15.02.80)

## COMIG — Companhia Madeira São Miguel

CGC. 04.971.941/0001-23

### A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas estarem a sua disposição, dentro das horas de expediente, em nossa sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 1249, todos os documentos relacionados com o Art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1980

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 798 - Dias 13, 14 e 15.02.80)

## Hiléia Agro Industrial S/A

CGC — 05173778/0001 - 16

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1980, às 15 horas, em seus escritórios sito a Av. Presidente Vargas, 1227 - Castanhal - Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração Estatutária em decorrência do Capital.

b) O que ocorrer.

Castanhal, 11 de fevereiro de 1980.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Diretor - Presidente

(T. n. 6275 - Reg. n. 804 - Dias: 13, 14 e 15.02.80)

## IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

CGC. 04.932.265/0001 - 89

### A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas estarem a sua disposição, dentro das horas de expediente, em nossa sede social, à Rodovia Augusto Montenegro Km. 8, todos os documentos relacionados com Art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1980.

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 797 - Dias 13, 14 e 15.02.80)

## Cia. Administradora de Hotéis e Turismo COMTUR

### AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente ficam cientes os senhores acionistas da COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO — COMTUR, que na sede social à Av. Gov. José Malcher, 2927,

nesta Capital, encontram-se à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado dia 31 de dezembro de 1979.

Belém, 12 de fevereiro de 1980.

NELSON TEIXEIRA CARRASCO

Diretor Presidente

(T. n. 6288 - Reg. n. 836 - Dias 15, 16 e 21.02.80)

## Frota Amazônica S/A

C.G.C. n. 58.127.689/0001 - 08

### A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas n. 112, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1979.

Belém, Pará, 12 de fevereiro de 1980.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Diretor

(Ext. Reg. n. 842 - Dias 15, 16 e 19.02.80)

## Companhia Textil de Castanhal

CGC nº 05389812/0001-94

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1979 (HUM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE).

Às 10 (dez) horas do dia 31 (trinta e hum) do mês de dezembro de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, em Castanhal, reuniram-se em 2ª. convocação, Diretores e Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, de acordo com a publicação de Edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 28, 29 e 30.11.1979 e no Jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 23, 24 e 25.11.79. Instalada a Assembleia, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor-Presidente da Empresa, Sr. Brenno Pacheco Borges, que convidou para Secretário, o Diretor Administrativo, Acionista Sr. Waldemar de Souza Lima, ficando assim constituída a mesa dirigente. Em seguida o Senhor Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, sendo o seguinte o seu teor: Companhia Textil de Castanhal CGC nº 05389812/0001-94, Capital Social registrado Cr\$ 100.432.451,00 (Cem Milhões, Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros). Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 24 de dezembro de 1979, às 10 (dez) horas, em 1ª. convocação, ou ainda no dia 31 de dezembro de 1979 também às 10 (dez) horas, em 1ª. convocação, ou ainda no dia 31 de dezembro de 1979 também às 10 (dez) horas, em 2ª. convocação, na sede social da empresa, sita à

Avenida Presidente Vargas nº 4.267, Castanhal -Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) - Aumento do Capital Social; 2) - Alteração do Artigo 4. dos Estatutos Sociais; e 3) - O que ocorrer. A DIRETORIA. Em seguida foi apresentada aos Senhores Acionistas, a proposta da Diretoria como segue: - Senhores Acionistas, - No uso da atribuição prevista no Artigo 10 de nossos Estatutos Sociais, pretendemos aumentar o Capital Social da Empresa em Cr\$ 8.250.000,00 (Oito Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), mediante emissão de 4.000.000 (Quatro Milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma e 4.250.000 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. As Ações Preferenciais Classe "E" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, consoante as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74 e condições estabelecidas no Ofício nº 03437/79, de 28 de novembro de 1979 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, enquanto as 4.250.000 (Quatro Milhões Duzentas e Cinquenta Mil) de Ações Ordinárias serão subscritas e integralizadas em moeda corrente por quem exercer o direito de preferência assegurada por lei, o que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, esperando seja aprovada. A matéria foi examinada, tendo sido a emissão aprovada pelos presentes. Em vista do exposto e aprovação da matéria, a seção foi suspensa para as providências de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM e ao acionista subscritor das Ações Ordinárias, tendo sido emitidos os competentes Boletins de Subscrição e em seguida foi reaberta a Seção, tendo sido constatada a efetiva subscrição e integralização por parte dos acionistas. À vista dos documentos apresentados, esta Assembléia decide por aprovar a subscrição em pauta e considerar alterado o Artigo 4º dos Estatutos Sociais da Empresa que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º O Capital Social e de Cr\$ 108.682.451,00 (Cento e Oito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, e Quatrocentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros) representados por 108.682.451 (Cento e Oito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Duas Mil e Quatrocentas e Cinquenta e Uma) Ações Nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada assim distribuí-

das: Cr\$ 28.644.870,00 (Vinte e Oito Milhões Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta Cruzeiros), representados por 28.644.870 (Vinte e Oito Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta) Ações Ordinárias; Cr\$ 19.041.277,00 (Dezenove Milhões, Quarenta e Hum Mil, Duzentos e Setenta e Sete Cruzeiros), representados por 19.041.277 (Dezenove Milhões, Quarenta e Hum Mil, Duzentas e Setenta e Sete) Ações Preferenciais Classe "A"; Cr\$ 15.753.105,00 (Quinze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Cinco Cruzeiros), representados por 15.753.105 (Quinze Milhões, Setecentas e Cinquenta e Três Mil, Cento e Cinco) Ações Preferenciais Classe "B"; Cr\$ 2.031.963,00 (Dois Milhões, Trinta e Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Três Cruzeiros), representados por 2.031.963 (Dois Milhões, Trinta e Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Três) Ações Preferenciais Classe "C"; Cr\$ 9.323.314,00 (Nove Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quatorze Cruzeiros), representados por 9.323.314 (Nove Milhões, Trezentas e Vinte e Três Mil, Trezentas e Quatorze) Ações Preferenciais Classe "D"; Cr\$ 33.887.922,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Cruzeiros), representados por 33.887.922 (Trinta e Três Milhões, Oitocentas e Oitenta e Sete Mil, Novecentas e Vinte e Duas) Ações Preferenciais Classe "E".

Castanhal,.... de.... de 19...

WALDEMAR DE SOUZA LIMA

CPF. (Ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 12 de fevereiro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 159-80, a 1ª via da Presente Ata de CTC. Cia. Textil de Castanhal.

Belém, 12 de fevereiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Pará

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 12 de fevereiro de 1980

Em testemunho J.P. da verdade

JANARY PEREIRA - Autorizado

## Companhia Textil de Castanhal

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Nome do Subscritor	Tipo de Ações	Quantidade	Valor
Brenno Pacheco Borges CPF - 002.005.738-53	Ordinárias	4.250.000	4.250.000,00

BRENNO PACHECO BORGES  
Subscritor

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12 de fevereiro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 159-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Textil de Castanhal.

Belém, 12 de fevereiro de 1980  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém 12 de fevereiro de 1980  
Em testemunho J.P. da verdade  
JANARY PEREIRA - Autorizado

## Companhia Textil de Castanhal

CGC N. 05389812/0001-94  
Capital Registrado..... Cr\$-100.432.451,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25.01.80.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC — 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1979	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 25 de janeiro de 1980

GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

BRENNO PACHECO BORGES  
CPF 002.005.738 - 53  
Diretor Presidente  
OSCAR FARIA PACHECO BORGES  
CPF 007.417.798 20  
Diretor Vice - Presidente  
WALTER COELHO DA SILVA  
Téc. Contabilidade - CRC — PA. 3135  
CPF 008.584.432-94

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 159-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CTC. Cia. Textil de Castanhal.

Belém, 12 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício  
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.  
Belém, 12 de fevereiro de 1980.  
Em testemunho J.P. da verdade.

JANARY PEREIRA  
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 837 - Dia 15.02.80)

## Curbel Comércio e Indústria S.A.

CGC. Nº 005083092/0001-34

Inscrição Estadual nº 15070984-1

Junta Comercial nº 1726/74, de 22.10.74

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 200.000.000,00

Capital Subscrito: ..... Cr\$ 99.876.175,00

Capital Integralizado: ..... Cr\$ 99.299.950,00

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de fevereiro de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais de classe "D" dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, situada na Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 902, Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Ad-

ministração da Curbel Comércio e Indústria S.A., sob a presidência do sr. Istvan Lantos. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 6.000.000 (seis milhões) ações preferenciais nominativas de classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Esclareceu ainda que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.1974. Finalmente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do Finam, é a seguinte:

Ações Nominativas	Capital Autorizado Cr\$-200.000.000,00	Capital Subscrito 99.876.175,00	Capital Integralizado 99.299.950,00
Ordinárias	40.000.000,00	32.811.795,00	32.811.795,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00	3.230.746,00	3.230.746,00
Prefer. "B"	40.000.000,00	39.245.904,00	39.245.904,00
Prefer. "C"	25.000.000,00	1.326.795,00	750.570,00
Prefer. "D"	90.000.000,00	23.260.935,00	23.260.935,00

Foi dispensado o parecer dos senhores membros do Conselho Fiscal, por não estar este órgão funcionando em caráter permanente. Tendo em vista a manifestação favorável dos membros do Conselho, o presidente propôs que se fizesse a emissão das 6.000.000 (seis milhões) ações preferenciais nominativas de classe "D", objeto da exposição, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação dos membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada na sua agência na Cidade de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho Administrativo". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Istvan Lantos (Presidente do

Conselho); Lahyr Andrade de Almeida e Celso Lima e Silva.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em data de 05.04.1978.

ISTVAN LANTOS

Presidente Reunião

ISTVAN LANTOS

Presidente Conselho

LAHYR ANDRADE DE ALMEIDA

Conselheiro

CELSO LIMA E SILVA

Conselheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, WR da verdade

Belém, 14 de fevereiro de 1980

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 162-80 a 1ª via da presente ata de Curbel Comércio e Indústria S/A.

Belém, 13 de fevereiro de 1980

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Curbel Comércio e Indústria S/A

C.G.C. n. 05.083.092/0001 - 34

Capital Autorizado .....	Cr\$-200.000.000,00
Capital Subscrito .....	Cr\$- 99.876.175,00
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$- 6.000.000,00
Capital a Subscrever .....	94.123.825,00

Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 08.02.80, com recursos do exercício de 1980.

Subscritor	Endereço	Número de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. n. 04.902.974	Av. Presidente Vargas Belém-Pará	6.000.000	6.000.000,00

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1980.

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM RAIMUNDO N. C. CORDEIRO Diretor LUIS E. P. LOBÃO Coordenador	Curbel Comércio e Indústria S/A a) Ilegível Diretor a) Ilegível Diretor
--	---

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 162-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Curbel Comércio e Indústria S/A.  
Belém, 13 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pela que autentico esta via.  
Em sinal W. R., da verdade.  
Belém, 14 de fevereiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 846 - Dia 15.02.80)

### Galliano Cei Indústria e Comércio S/A.

CGC. MF. 04.789.988/0001-70  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em nosso escritório central, à Trav. Marquês de Pombal nº 44, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.  
Belém, 13 de fevereiro de 1980

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. nº 826 - Dias 14, 15 e 16.02.80)

### Capri - Cia. Agropecuária do Rio Inajá

CGC. 05.426.812/0001-17  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam convidados os Senhores Acionistas da Capri - Cia. Agropecuária do Rio Inajá, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, neste Estado, às 8:00 horas, no dia 23.02.80, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital Social;
- Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Barreira de Campos, 12 de fevereiro de 1980  
Ass. A Diretoria  
(T. nº 6281 - Reg. nº 820 - Dias 14, 15 e 16.02.80)

## Telstar Hotéis S/A.

CGC. Nº 05416.755/0001-95

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Telstar Hotéis S/A., para se reunirem em sua sede social à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do próximo dia 22, em Assembléia Geral Extraordinária, para discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 42.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00.

II. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de fevereiro de 1980

JORGE SALIM SAB ABUD

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 6283 - Reg. nº 827 - Dias 14, 15 e 16.02.80)

## Lubel - Artefatos de Couro S/A.

CGC. (MF) 05.246.657/0001-57

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 22 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, em nossa sede social sita à Travessa Cristovão Colombo, 576 - Vila de Icoaraci, nesta cidade para tratarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

- a) Alteração do Art. 3º dos Estatutos Sociais.
- b) Mudança do Endereço.
- c) Outros assuntos de interesse geral.

A Diretoria

Belém, 13 de fevereiro de 1980

(T. nº 6282 - Reg. nº 828 - Dias 14, 15 e 16.02.80)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Ordem dos Advogados do Brasil

### (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ) EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados os bacharéis em Direito: JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA, LUZIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA, ALVARO SIQUEIRA DA SILVA, PAULO ROMEL PEREIRA DA SILVA, ISOMAR PEREIRA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO MENDES GARCIA, MARIA DOS ANJOS DE SOUZA CORRÊA, FRANKLIN RABELO DA SILVA, ANTÔNIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA, IVONE ABDELNOR, ELISABETH SILVA LOPES, SHEYLLA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, MARIA ISMÉRIA MATEUS DA SILVA, GILBERTO JÁDER SERIQUE, ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI e JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS; em caráter Suplementar a advogada ENÍ NUNES BUEBO BENEVIDES. No quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO, ALCIR GURSEN DE MIRANDA e ION ELOI DE ARAÚJO VIDIGAL.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de fevereiro de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 6279, Reg. nº 816 - Dias: 14, 15 e 16/02/80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado, no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, o Edital da Tomada de Preços abaixo especificada:  
DA - 06/80 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS (ANUAIS DO ESTUDANTE) a fim de atender o Departamento de Registro e Controle Acadêmico desta Universidade.

Belém (Pa), 15 de fevereiro de 1980

JOSÉ EDMUNDO DA SILVA GUERREIRO  
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 844 - Dia 15.02.80)

## Imprensa Oficial do Estado

"Ata Julgadora da Carta-Convite nº 004/80, realizada em 12.02.1980".

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980), às 16:00 (dezesesseis) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita na Avenida Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 004/80 de 18.01.1980, referente à licitação para aquisição



de 22 metros de Lambri Angelim Pedra c/ 3 metros de altura e 12 (doze) Cantoneiras de alumínio c/ 6 metros cada, destinados a esta Autarquia. Apresentaram propostas às firmas: A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 22 metros de Lambri Angelim Pedra c/ 3 metros de altura ao preço unitário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros) e 12 (doze) Cantoneiras de alumínio c/ 6 metros cada, 5/8 ao preço unitário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros). CIFEMA - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A. - 22 metros linear de Lambri Angelim Pedra c/ 3 metros de altura a Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o metro e 12 (doze) Cantoneiras de alumínio c/ 6 metros cada a Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) o quilo e MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. - 22 m<sup>2</sup> de Lambri Angelim Pedra, medindo de 3 a 6 metros de comprimento, já estando incluso o I.P.I. ao preço unitário de Cr\$ 314,00 (trezentos e quatorze cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 6.908,00 (seis mil, novecentos e oito cruzeiros). Após a abertura das propostas, foi dada como vencedora a firma A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que foi quem melhor atendeu aos interesses desta I.O.E. E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES - Diretor Administrativo; devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em três vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 12 de fevereiro de 1980.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
Diretor Administrativo

Homologo o resultado da presente Ata:

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n.º 384)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria n.º 020, de 24.01.80, foi exonerado a pedido, o Sr. ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 021, de 24.01.80, foi exonerado a pedido, o Sr. LAERSON DA COSTA OEIRAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 022, de 24.01.80, foi exonerado a pedido, o Sr. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO do cargo de Auxiliar de Ser-

viços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 023, de 24.01.80, foi exonerado a pedido, o Sr. JORGE SENA DIAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 024, de 24.01.80, foi exonerada a pedido, a Sra. JOSEFA SOUZA MAGALHÃES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 025, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 026, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 027, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 028, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. LAERSON DA COSTA OEIRAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 029, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 030, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria n.º 031, de 24.01.80, foi nomeada a Sra. JOSEFA SOUZA MAGALHÃES, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através da Portaria n.º 032, de 24.01.80, foi nomeado o Sr. JORGE SENA DIAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, Código SA-AAD, Nível 1, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1980.

Através da Resolução n.º 020, de 06.02.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 à senhora ESMERALDA SILVA DE OLIVEIRA.

Através de Resolução n.º 021, de 06.02.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.718,75 majorada para Cr\$ 3.072,50 cabendo

metade à senhora LUZIA CASTRO DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores do "de cujus" LUIZ CARLOS, LUCILÉA DO SOCORRO e LUCILENE DA CONCEIÇÃO CASTRO DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$45.000,00 aos citados beneficiários, obedecendo ao rateio acima, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.11.79.

Através de Resolução nº 022, de 06.02.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$899,00 reajustada para Cr\$1.600,00 rateada em partes iguais aos filhos menores ANTONIO OLAVO, CARLOS NAZARENO e JOÃO AUGUSTO SILVA DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$45.000,00 cabendo metade ao senhor MANOEL JULIANO DA SILVA e a outra metade dividida em partes iguais aos menores acima mencionados, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.11.79,

Através de Resolução nº 023, de 06.02.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$1.075,00 majorada para Cr\$1.600,00 cabendo metade à senhora ANA LÚCIA DE CAMPOS MATA, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ALDENORA, ROMIERI, BÁRBARA e RIVANILDO DE CAMPOS MATA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$45.000,00 aos citados beneficiários, obedecendo ao rateio acima, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.11.79.

Através de Resolução nº 024, de 06.02.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$768,75 aumentada para Cr\$1.000,00 e majorada para Cr\$1.600,00 integralmente em favor do senhor ANTONIO MARQUES DAS NEVES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$30.000,00 à senhora AURORA DA GLÓRIA PEREIRA DAS NEVES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.02.79.

Belém, 12 de fevereiro de 1980.

DOMINGOS FARIAS GOMES  
Chefe da D.S.G. em exercício

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO  
Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 835. Dia: 15.02.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### EDITAL

A Presidenta da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 286, de 07 de dezembro de 1979, do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, em exercício, tendo em vista o que preceitua o § 3º do Art. 199, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 - Estatuto dos Funcionários Públicos, vem através do presente Edital, citar o funcionário indicado, JOÃO JAIR ME-

DEIROS MEIRELES, para que no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste, compareça ao Edifício Sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, na sala onde funciona o Departamento de Administração da Autarquia, a fim de que possa apresentar sua defesa, quanto ao fato de haver abandonado seu cargo.

Belém, 13 de fevereiro de 1980.

JOANA COELI LALOR BRAZ  
Presidenta da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO NONNATO MORAES DE  
ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 835 - Dia: 15.02.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 19 DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de Novembro de 1977.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Interno, promovido por este Instituto no período de 22 a 23 de dezembro de 1979.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1980. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE  
ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 835 - Dia: 15.02.80)

## Pará Clube

RESUMO DO ESTATUTO REFORMADO DO "PARÁ CLUBE", APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1980.

Denominação: PARÁ CLUBE.

Fundo Social: É constituído de: a) as contribuições sociais; b) o produto do arrendamento de suas instalações; c) o produto da venda do material inservível, de qualquer natureza; d) a renda de serviços internos; e) os donativos recebidos; f) os recursos provenientes de outras fontes.

O patrimônio do PARÁ CLUBE é constituído pelo complexo dos bens alienáveis em dinheiro, compreendendo as propriedades e os direitos reais, pessoais e obrigacionais, ativos e passivos. Com base no patrimônio do PARÁ CLUBE poderão ser emitidos títulos sociais, sempre que a Diretoria assim o resolver, devendo a decisão que autorizar a emissão, estabelecer o número, o seu valor e a forma de pagamento. Mensalidades.

Fins: — Destacar-se entre seus objetivos:  
a) promover a harmonia entre seus componentes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais; b) incrementar o desenvolvimento cultural; c) exaltar o sentimento cívico, festejando as datas de significação para a nacionalidade.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação:

Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Um biênio.

Data da Fundação: 5 de abril de 1903.

Responsabilidade: O PARÁ CLUBE tem personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO: — A dissolução do PARÁ CLUBE somente poderá ocorrer em virtude de insuperáveis circunstâncias, impeditivas de realizar seus objetivos, e decidida por Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 1º - Para a realização da Assembléia Geral será exigida a presença da maioria dos sócios Remidos e Proprietários que estiverem em pleno gozo dos direitos sociais, devendo a deliberação que determinar a dissolução ser tomada pelos votos de dois terços

dos associados presentes.

Parágrafo 2º - Na mesma sessão em que for decidida a dissolução, a Assembléia Geral deliberará sobre o destino ulterior do patrimônio, ressalvados os direitos dos sócios Remidos e Proprietários.

Assembléia Geral - Presidente: Paulo de Tarso Dias Klautau, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Alcindo Cacela 1.107.

Secretário: Luis Ercílio do Carmo Faria.

Secretário: Arthur Alves Ramos.

Diretoria — Presidente: — ANTÔNIO JURACY BRITO.

(T. n. 6291 - Reg. n. 852 - Dia 15.02.80)

## Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 007/80, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e HIDROPROJETO — ENGENHARIA E PROJETO LTDA., para Construção do Sistema Fixo de Proteção Contra Incêndio para a Subestação Coqueiro, localizada na BR — 316, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n. 388/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Imobilização n. 0096/80 tudo de conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato n. 007/80.

O prazo é de 60 (sessenta) dias contados do dia 02 de janeiro de 1980.

Belém, 08 de fevereiro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(T. n. 6289 - Reg. n. 845 - Dia 15.02.80)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E ILDO SANTOS DE SANTANA.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública com sede nesta cidade à Rua 28 de Setembro n.º 339, representada neste ato pelo Secretário Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA CPF N.º 013500706-68 domiciliado e residente nesta cidade aqui designada CONTRATANTE, e ILDO SANTOS DE SANTANA, carteira Profissional n.º 90425, Série 251 CPF N.º 023849572-87, domiciliado e residente nesta cidade aqui designado CONTRATADO, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O CONTRATADO, admitido sob o regime da Legislação Trabalhista, fará a opção pelo Sistema da Lei n.º 5.107/67 ou pela C.L.T. devendo fazer a declaração da mesma que se tornará parte integrante deste contrato devendo exercer com zelo, eficiência e lealdade, a função de farmacêutico dentro das normas legais e critérios ditados pela CONTRATANTE, no período de 01/02/80 a 01/02/81 comprometendo-se desde já a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais;

CLAUSULA SEGUNDA: — O horário de trabalho do CONTRATADO será estabelecido pela CONTRATANTE, como jornada de trabalho 8 horas diárias, podendo prorrogá-la por mais 2 horas, obedecidas as regras do art. 59 da C.L.T. bem como alterar o horário do expediente, prorrogar e compensar horas, dentro dos limites legais, para atender interesses do serviço;

CLAUSULA TERCEIRA: — O CONTRATADO, concede desde logo, sua plena anuência à prorrogação do horário de trabalho determinado em Lei, não podendo recusar-se a prestar serviços no caso do horário ser dilatado;

CLAUSULA QUARTA: — O CONTRATADO se obriga a exercer suas atividades, com pontualidade e assiduidade, em horário diurno, noturno ou misto;

CLAUSULA QUINTA: — Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o Salário mensal de Cr\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Cruzeiros) ficando este sujeito aos descontos legais;

CLAUSULA SEXTA: — Ficará assegurado ao CONTRATADO o direito de gozar férias anualmente as quais serão concedidas obedecendo a Escala de Férias aprovada pela CONTRATANTE;

CLAUSULA SÉTIMA: — No salário mensal fixado na Cláusula Quinta deste contrato, estão incluídos os dias de repouso obrigatório previstos em Lei e a CONTRATANTE não se obriga a efetuar qualquer outro pagamento, a título de repouso remunerado, ou a dispensar do trabalho em consequência de ponto facultativo concedido

pelo Poder Público aos serviços integrantes da administração direta ou indireta do Estado; ou em razão de qualquer outro evento;

**CLÁUSULA OITAVA:** — Qualquer gratificação de caráter eventual, porventura concedida ao CONTRATADO não será incorporada aos salários, por constituir-se ato de liberalidade da CONTRATANTE que, em consequência poderá concedê-la ou não independente de aviso;

**CLÁUSULA NONA:** — A CONTRATANTE, a seu critério poderá ressarcir-se mediante desconto em folha de pagamento do CONTRATADO, do valor do dano que este porventura lhe cause por procedimento culposo ou doloso de acordo com o art. 462 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O CONTRATADO se obriga a manter sigilo funcional sobre as tarefas que lhe forem confiadas, nada revelando a estranhos e nem aos colegas de serviço. A inobservância desta Cláusula, constitui falta grave;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves capituladas no art. 482, da C.L.T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — DURANTE o período de vigência deste contrato, se for aberto pelo órgão competente do Estado, concurso para provimento de cargos correspondente a função objeto do presente contrato, ficará o CONTRATADO obrigado a prestar o referido concurso, e nele obter aprovação sendo considerado motivo para a rescisão imediata do contrato o descumprimento, por parte do CONTRATADO, da obrigação que ora assume;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — A extinção do presente contrato ficará condicionada ao decurso do período previsto na Cláusula Primeira ou pela nomeação do CONTRATADO, conseqüente de aprovação em concurso, considerando-se como condição extintiva a que primeiro ocorrer;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** — As despesas com a execução do presente contrato estão subordinadas às verbas 3.000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio, 3110 - Pessoal - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária 210106300202.082 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública aprovada pela Lei nº 4886 de 11.12.79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** — Rescindido o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelece os arts. 479 e 480 da CLT, isto é se rescindido pela CONTRATANTE, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade que teria o CONTRATADO até o fim do contrato, se por outro lado, o contrato for rescindido pelo CONTRATADO, fica este obrigado a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos que desse fato lhe resultarem (Esta indenização entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições § 1º art. 480 da CLT);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** — Os dissídios oriundos das relações entre as partes contratantes serão dirimidos pela Justiça do Trabalho

consoante os arts. 643 e 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

E assim, por haverem acordado assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Contratante

ILDO SANTOS DE SANTANA

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas (3)

Belém, 28 de janeiro de 1980

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE

CASTRO JUNIOR

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada de

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara.

Em testemunho M.A.A.S. da verdade

Belém do Pará, 12 de fevereiro de 1980

P/MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS

(Ext. Reg. nº 847 - Dia: 15/02/80)

CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E CARLOS ALBERTO FERREIRA.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública com sede nesta cidade à Rua 28 de Setembro nº 339, representada neste ato pelo Secretário Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, CPF. 013500706-68, domiciliado e residente nesta cidade aqui designada CONTRATANTE e Carlos Alberto Ferreira, Carteira Profissional nº 039403, série 553, CPF. 117664922-15, domiciliado e residente nesta cidade aqui designado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO, admitido sob o regime da Legislação Trabalhista, fará a opção pelo Sistema da Lei nº 5.107/67 ou pela CLT devendo fazer a declaração da mesma que se tomará parte integrante deste contrato, devendo exercer com zelo, eficiência e lealdade a função de Mecânico, dentro das normas legais e critérios ditados pela CONTRATANTE, no período de 01.02.80 a 01.02.81, comprometendo-se desde já a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado uma vez que, seja compatível com suas condições pessoais;

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O horário de trabalho do CONTRATADO será estabelecido pela CONTRATANTE, com a jornada de trabalho de 8 horas diárias, podendo prorrogá-la por mais 2 horas, obedecendo as regras do art. 59 da CLT bem como alterar o horário de expediente, prorrogar e compensar horas, dentro dos limites legais para atender interesses do serviço;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATADO, concede desde logo sua plena anuência à prorrogação do horário do trabalho determinado em Lei, não podendo recusar-se a prestar serviços no caso do horário ser dilatado; o CONTRATADO se obriga a exercer suas atividades, com pontualidade e assiduidade, em horário diurno, noturno ou misto;

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o salário mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ficando este sujeito aos descontos legais;

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ficará assegurado ao CONTRATADO o direito de gozar férias anualmente as quais serão concedidas obedecendo a escala de férias aprovada pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No salário mensal fixado na cláusula quinta deste contrato estão incluídos os dias de repouso obrigatório previsto em Lei e a CONTRATANTE não se obriga a efetuar qualquer outro pagamento a título de repouso remunerado, ou a dispensar do trabalho em consequência de ponto facultativo concedido pelo Poder Público aos serviços integrantes da administração direta ou indireta do Estado ou em razão de qualquer outro evento;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Qualquer gratificação de caráter eventual porventura concedida ao CONTRATADO não será incorporada aos salários, por constituir-se ato de liberalidade da CONTRATANTE que, em consequência poderá concedê-la ou não, independentemente de aviso;

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE, a seu critério poderá ressarcir-se mediante desconto em folha de pagamento do CONTRATADO, do valor de dano que este porventura lhe cause por procedimento culposo ou doloso de acordo com o art. 462 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO se obriga a manter sigilo funcional sobre as tarefas que lhe forem confiadas, nada revelando a estranho nem aos colegas de serviço. A inobservância desta cláusula constitui falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato qualquer das faltas graves capituladas no art. 482 da CLT poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenizações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Durante o período de vigência deste contrato, se for aberto pelo órgão competente do Estado, concurso

para provimento de cargo correspondente a função objeto do presente contrato, ficará o CONTRATADO obrigado a prestar o referido concurso e nele obter aprovação sendo considerado motivo para rescisão imediata do contrato o descumprimento por parte do CONTRATADO, da obrigação que ora assume;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A extinção do presente contrato ficará condicionada ao decurso do período previsto na cláusula primeira ou pela nomeação do CONTRATADO, conseqüente de aprovação em concurso, considerando-se como condição extinta a que primeiro ocorrer;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As despesas com execução do presente contrato estão subordinadas à verba 3.000 - Despesas Correntes - 3.100 - Despesas de Custeio - 3.110 - Pessoal - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas de Atividade Orçamentária 210106300202082 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública aprovada pela Lei nº 4886 de 11.12.79;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Rescindido o presente contrato antes do seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelece os arts. 479 e 480 da CLT isto é, se rescindido pela CONTRATANTE, fica esta obrigada a pagar remuneração por metade a que teria o CONTRATADO até o fim do contrato; se por outro lado, o contrato for rescindido pelo CONTRATADO fica este obrigado a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos que desse fato lhe resultarem (esta indenização entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º art. 480 da CLT);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os dissídios oriundos das relações entre as partes contratantes serão dirimidos pela Justiça do Trabalho consoante os arts. 643 e 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

E assim, por haverem acordado assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Belém, 01 de fevereiro de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

CARLOS ALBERTO FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

CPF 008171042-91

a) Ilegível

CPF - 040223512-68

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. de verdade

Belém, 12 de fevereiro de 1980

a) Joaquim N. das Chagas

Tab. Subst.

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**

5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas

Em testemunho M.N.A.S. da verdade

Belém do Pará, 12 de fevereiro de 1980

Maria de Nazare Araújo Santos

P/Maria Alice Araújo Santos

Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO CONDURÚ**

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade

Belém (Pa), 12 de fevereiro de 1980

Mariza Fatima Tomazi

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 848 - Dia 15.02.80)

**CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E BELARMINA FATIMA LOURINHO DE SOUZA.**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública com sede nesta cidade à Rua 28 de Setembro nº 339, representada neste ato pelo Secretário Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, CPF. 013500706-68, domiciliado e residente nesta cidade aqui designada CONTRATANTE e Belarmina Fatima Lourinho de Souza, carteira profissional nº 13.649, série 330, CPF nº 037198552-87, domiciliada e residente nesta cidade aqui designada, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista, fará a opção pelo Sistema da Lei nº 5.107/67 ou pela CLT devendo fazer a declaração da mesma que se tornará parte integrante deste contrato, devendo exercer com zelo, eficiência e lealdade a função de Assessora Técnica do Departamento de Administração, dentro das normas legais e critérios ditados pela CONTRATANTE, no período de 01.02.80 a 01.02.81, comprometendo-se desde já a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado uma vez que, seja compatível com suas condições pessoais;

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O horário de trabalho da CONTRATADA será o estabelecido pela CONTRATANTE, com a jornada de trabalho de 8 horas diárias, podendo prorrogá-la por mais 2 horas, obedecidas as regras do art. 59 da CLT bem como alterar o horário do expediente, prorrogar e compensar horas, dentro dos limites legais, para atender interesses do serviço;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A CONTRATADA, concede desde logo, sua plena anuência à prorrogação do horário de trabalho determinado em Lei, não podendo recusar-se a prestar serviços no caso do horário ser dilatado;

**CLÁUSULA QUARTA:**

A CONTRATADA se obriga a exercer suas atividades, com pontualidade e assiduidade, em horário diurno ou misto;

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o salário mensal de Cr\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros) ficando este sujeito aos descontos legais;

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ficará assegurado a CONTRATADA o direito de gozar férias anualmente as quais serão concedidas obedecendo a escala de férias aprovada pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No salário mensal fixado na cláusula quinta deste contrato estão incluídos os dias de repouso obrigatório previsto em Lei e a CONTRATANTE não se obriga a efetuar qualquer outro pagamento, a título de repouso remunerado, ou a dispensar do trabalho em consequência de ponto facultativo concedido pelo Poder Público aos serviços integrantes da administração direta ou indireta do Estado ou em razão de qualquer outro evento;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Qualquer gratificação de caráter eventual, porventura concedida a CONTRATADA não será incorporada aos salários, por constituir-se ato de liberalidade da CONTRATANTE que, em consequência poderá concedê-la ou não, independente de aviso;

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE, a seu critério poderá ressarcir-se mediante desconto em folha de pagamento da CONTRATADA, do valor de dano que esta porventura lhe cause por procedimento culposo ou doloso de acordo com o art. 462 § 1º da Constituição das Leis do Trabalho;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo funcional sobre as tarefas que lhe forem confiadas, nada revelando a estranhos e nem aos colegas de serviço. A inobservância desta cláusula constitui falta grave;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves capituladas no artigo 482, da CLT poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Durante o período de vigência deste contrato, se for aberto pelo órgão competente do Estado, concurso para provimento de cargo correspondente a função objeto do presente contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar o referido concurso, e nele obter aprovação sendo considerado motivo para a rescisão imediata do contrato o descumprimento, por parte da CONTRATADA, da obrigação que ora assume;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A extinção do presente contrato ficará condicionada ao decurso do período previsto na cláusula primeira ou pela nomeação da CONTRATADA, consequente de aprovação em concurso, considerando-se como condição extintiva a que primeiro ocorrer;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As despesas com a execução do presente contrato estão subordinadas à verba 3.000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária 210106300202.082 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública aprovada pela Lei nº 4886 de 11.12.79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os arts. 479 e 480 da CLT isto é, se rescindido pela CONTRATANTE, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria a CONTRATADA até o fim do contrato; se por outro lado, o contrato for rescindido pela CONTRATADA, fica esta obrigada a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos que desse fato lhe resultarem (esta indenização entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado idênticas condições - § 1º art. 480 da CLT);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os dissídios oriundos das relações entre as partes contratantes serão dirimidos pela Justiça do Trabalho consoante os arts. 643 e 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

E assim, por haverem acordado assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Belém, 01 de fevereiro de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante-CPF 013500706-68

BELARMINA FATIMA LAURINDO DE SOUZA

Contratada-CPF 037198552-87

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

CPF - 008171042-91

a) Ilegível

CPF - 040223512-68

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade

a) Maria de Nazaré Araújo Santos

P/Maria Alice Araújo Santos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, MFT da verdade

Belém, 12 de fevereiro de 1980

Marfiza Fatima Tomazi

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 849 - Dia 15.02.80)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

## Resenhas da Justiça Estadual

### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1980 - 2a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

#### 1ª. VARA

Proc. nº 457/79 - CARTA PRECATÓRIA P/B. E

#### APREENSÃO

Dep: Juízo de Direito da Comarca de Recife-Pe (Financiadora General Motors S/A). - Adv. Luciano Rangel Aguiar.

Dep: Juízo de Direito da C. de Belém-PA (Antonio Vilar Pantoja) - Adv. em causa própria.

DESP: Chamo o processo à ordem para determinar que, sobre a impugnação de fls. 19 verso e 20, diga a interessada Financiadora General Motors S/A - Crédito, Finan. e Inv., no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Proc. nº 551/79 - EXECUÇÃO

Ex: Sul América Terrestres, Marítimos e Ac. (Cia. de Seguros).

Adv: Luiz Paulo S. Alvares

Ex: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Dep: Seja expedido o competente mandado executivo

#### 4a. VARA

Petição de: Ford Financiadora S/A - Crédito, Finan. Inv. por seu advogado dra. Avelina I. Hesketh, nos autos de Carta Precatória para busca e apreensão e citação que move contra Floracy de Jesus Pamplona Dantas, expondo e requerendo seja expedido novo mandado de busca e apreensão.

DESP: N.A. Desentranhe-se o mandado de fls. 7, para que seja efetuada nova diligência, como requer. Cumpra-se.

#### 8a. VARA

Petição de: Mesbla S/A, por seu advogado dr. Loris Vilas Bôas, requerendo seja expedido novo mandado de citação na ação de Execução que move contra Norberto Justo Gonzales.

DESP: N. A. Cls.

Petição de: Mesbla S/A, por seu advogado Dr. Loris Vilas Bôas, requerendo a expedição de novo mandado de citação na ação de Execução que move contra Fabiano Cândido Ferreira.

DESP: N. A. Cls.

Petição de: Osvaldo Félix Nauar, por seu advogado dr. José Maria da Consolação, requerendo seja baixado à Conta os autos de ação de Execução que lhe move Agro Novo Ltda.

DESP: N. A. Cls.

#### 9ª. VARA

Petição de: Platinorte, Mascarenhas & Santiago Ltda., por seu advogado dr. Loris Vilas Bôas, requerendo prosseguimento da ação de Execução que move contra Adir Gráfica Ltda.

DESP: N. A. Cls.

Proc. nº 67/80 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa-Crédito Finan. e Inv. S/A.

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: Eduardo Otelo da Mota Coqueiro Neto

DESP: Procede-se à busca e apreensão; cite-se.

### CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 80

#### JUIZO DA 3a. VARA - DESPEJO

Requerente: Armando da Paz Puga Rebelo - Adv. Ger-vásio Meireles

Requerido: Suely Nazaré Ramos da Silva - Adv. Benedito F. Rodrigues

Despacho: Para o pagamento designo o dia 26/02 do ano em curso às 10:00 h., Cumpra-se as formalidades legais.

**CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: Belchior Costa S/A.

Requerido: Otávio Magalhães Costa

Despacho: À conta. Após o cumprimento deste despacho devolva-se ao Juízo deprecante. Cumpra-se.

**JUIZO DA 4a. VARA**

Requerimento de Hildegardo Bentes Fortunato, fazendo a entrega do laudo pericial, no processo de Ação Renovatória de Contrato de locação requerida por M. H. Pereira da Silva e Cia Ltda., contra Lopo Alvares de Castro, solicitando na oportunidade que os seus honorários sejam arbitrados em Cr\$-12.000,00.

Despacho: Defiro.

**JUIZO DA 8a. VARA - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Sharp Financeira S/A - Adv. Humberto Vasconcelos

Requerido: Pedro Paulo de Souza Mazzini

Despacho: Intime-se o autor para depositar a quantia suficiente constante do of. de fls. 18 relativa a precatória SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Laudelina Maria Campos Silva - Adv. Raphael C. L. Filho

Requerido: Valdir Ferreira Costa e Silva - Adv. Juary C. Palmeira

Despacho: Remarco a audiência para o dia 06 de março às 11:00h. Intime-se.

**JUIZO DA 9a. VARA - COBRANÇA DE AUTOS**

Requerente: Oficina Mecânica N. S. de Nazaré - Adv. Luiz M. de Aragão

Requerido: União Fabril

Despacho: Proceda-se a cobrança dos autos

**DIVÓRCIO**

Requerente: Inez Morey Lobato - Adv. Neide Teixeira

Requerido: Victor Medeiros Lobato

Sentença: Desta maneira, julgo procedente o pedido, e decreto o divórcio do casal Inez Morey Lobato e Victor Medeiros Lobato, expedindo-se o competente mandado averbatório.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL**  
**RESENHA DO DIA 11.02.80**

**REINTEGRAÇÃO - PRIMEIRA VARA**

Autora: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv. Simão Salim)

Réus: Alfredo Luiz Rodrigues Correia e Manoel dos Reis Silva

Despacho: Venham-me conclusos através do sr. escrivão do feito competente. Em 07.02.80 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva resp. pela 1a. Vara.

**EXECUÇÃO - SEGUNDA VARA**

Autor: Frigorífico Carapicuíba Ltda (Adv. Carlos Afonso)

Réu: Armazém Correia Ltda (Adv. Luiz Loureiro)  
Despacho: Como pede devendo a proposição integrar a carta precatória a ser expedida. Belém, 08.02.1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**EXECUÇÃO - SEXTA VARA**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Roberto Simões)

Réu: Antonio Augusto Pereira das Neves Dias  
Despacho na desistência do A.: N.A. À conta. Em 19.11.79 (a) Orlando Dias Vieira.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Nivaldo Gomes de Souza)

Réu: Cogeco - Cia. Geral de Export. e Com. Ltda.  
Despacho: Intime-se. Em, 08.02.80 (a) Orlando Vieira

**REVISIONAL**

Autora: Francisca Conceição Rocha de Souza (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu: Alberto Correa Lynch (Adv. Joaquim Figueiredo)  
Despacho: A. por dependência, conclusos. Em, 08.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

**EMBARGOS:**

Embargante: Aquidauna Agro Pastoril S.A. (Adv. Antonio Lindoso)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Antonio Passos)

Despacho: na contestação: N. A. Conclusos. Em, 08.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

(Ext. Reg. nº 832)

**EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1980 - 3ª FEIRA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO**  
**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

**1a. VARA**

Petição de: NCR do Brasil S/A - Caixas Registradores, Máquinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos "National" e Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seus advogados doutores Abel Guimarães e Joaquim Lopes Vasconcelos, respectivamente, requerendo homologação da composição feita na ação Renovatória que a primeira propôs contra a segunda.

Desp: N.A. Cls.

Petição de: Apeú Industrial e Comercial Ltda., por seu advogado dr. José Maria da Consolação, requerendo baixa a Contadora da ação de Execução que lhe move Moinho Central Indústria e Comércio Ltda.

Desp: N. A. Cls.

**2a. VARA**

Petição de: José Maria Monteiro David, perito nomeado para avaliação das benfeitorias objeto da ação de Reintegração de Posse que Sérgio Faciola de Souza Mendonça move contra Maria de Nazaré Lobato, apresentando o laudo correspondente e requerendo seja pago seus honorários já arbitrados.

Petição de: Arminio Nazareth Santos de Pontes e Souza, por seu advogado dr. Adilson G. Verçosa, requerendo a purgação da mora na ação de Despejo que lhe move João Gomes Pinheiro.

Desp.: N. A. Cls.

Petição de: Izabel Corrêa Castro, por seu advogado dr. Carlos Alberto F. de Arruda, apresentando seu memorial expondo e requerendo seja julgada improcedente a ação Cautelar de Atentado que lhe é movida por Antonia Castelo dos Santos e s/marido.

Desp: Junte-se.

**3ª VARA**

Proc. nº 18/79 - DESPEJO

Aut: Plínio Carlos Roriz Cunha

Adv: Adalberto Ambrosio de Souza

Reu: José Leudo Maia

Adv: Chady Pires Sadalla

Desp: Designo o dia 01.04.80, às 10:00h, para realização da audiência cientes as partes.

Proc. nº 349 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Maria de Belém dos Santos Cardoso

Adv: João Paulo de A. C. Alves

Ré: Aurea Boulhosa de Miranda

Adv: Oswaldo Pojucan Tavares Jr.

Desp: Saneado o presente processo, designo o dia 25.03.80, às 10:00 h, para realização da audiência, cientes as partes.

Petição de: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Ltda., por seu advogado dr. Américo Leal, impugnando o bem apresentado a penhora por Nascimento & Cia Ltda.

Desp: N. A. Voltem conclusos.

Proc. nº 175/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Companhia Atlantic de Petróleo

Adv: Carlos Ferro

Ré: Ferreira & Gandra Ltda.

Adv: Tadeu de Jesus e Silva

Desp: Digam os interessados e voltem para deliberação deste Juízo.

**4a. VARA**

Petição de: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, por seu advogado dr. Carlos B. Potiguar, requerendo a desistência da ação de Busca e apreensão que move contra Humberto Luiz Fernandes Xavier e outro.

Desp: N. A. Homologo a presente desistência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Devolva-se a documentação como solicita. Vá a conta. Arbitro os honorários do Autor na base de 10%.

Petição de: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado dr. Orlando Antonio Fonseca, apresentando embargos de declaração na ação de rito Sumaríssimo movida contra Bramaq-Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Desp: N. A. Recebo o embargo. Volte-me conclusos.

Petição de: Nagib José Bechara, por seu advogado dr. Miguel Brasil apresentando Agravo de Instrumento na ação Ordinária de Nulidade de Atos Jurídicos proposta por Roberto Bechara e outros.



Desp: N. A. Recebo o agravo e concedo vista ao agravado.

Petição de: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário, por seu advogado dr. João Maroja, se manifestando no Agravo interposto na ação Executiva Hipotecária que move contra Raimundo Freire da Costa.

Desp: Junte-se aos autos.

5a. VARA

Proc. nº 548/78 - EXECUÇÃO

Ex: Portuense Ferragens S/A.

Adv: Edgard O. Contente

Ex: Platon Engenharia e Comércio Ltda.

Sent: Homologo por sentença a desistência de fls. 42 para que produza os seus efeitos legais. Intime-se.

Petição de: Caetano Nunes Reis, por seu advogado dr. Ademir Kato, requerendo juntada do recebido de honorários pago ao perito designado para a ação Cominatória que move contra Euricles Rocha e s/ mulher.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. nº 103/79 - EXECUÇÃO

Ex: Carlos Augusto Horácio Freire

Adv: Abel Guimarães

Ex: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda., e outros.

Adv: Fernando R. Wanzeller

Proc. nº 103/79-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Nortextil - Ind. e Com do Norte Ltda.

Adv: Fernando R. Wanzeller

Emb: Carlos Augusto Horácio Freire

Adv: Abel Guimarães

Desp: Ao Contador do Juízo, Após conclusos.

Proc. s/nº - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req: Carlos Nagib Massoud

Adv: José Manoel Reis Ferreira

Req: Antonio Marques

Desp: Cite-se o exequente ou seus herdeiros por edital com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais.

6a. VARA

Proc. nº 533/79 - DESPEJO

Aut: Dalila Seixas da Silva

Adv: Fernando de Araújo Vianna

Ré: Adelina Fernandes de Senna

Adv: Nazaré H. Lira de Abreu

Desp: À conta para julgamento.

Proc. nº 100/79 - EXECUÇÃO

Ex: Renda, Priori & Cia Ltda.

Adv: Egídio M. Sales Filho

Ex: Sulbrasil Comércio e Representações Ltda.

Desp: Publique-se os editais de praça, com as formalidades legais.

Proc. nº 453/79

Ex: Banco do Brasil S/A.

Adv: Santiago Sizo F. Filho

Ex: Nahon Irmãos Comércio S/A e outros

Desp: Proceda-se à conversão do aresto em penhora, lavrando-se o respectivo auto e fazendo-se as devidas intimações.

Petição de: Associação da Pia União do Pão de Sto. Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo, por seu advogado dr. Nathanael F. Leitão, requerendo desistência da ação de Despejo que move contra Luzia Costa Borges.

Desp.: À Conta.

7ª VARA

Proc. nº 69/80 EXECUÇÃO

Ex: Banorte, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Adv: Ronaldo Barata.

Ex: Geopesca - Empresa de Pescado em Geral e outros

Desp: Cite-se, obedecidas as formalidades legais.

Petição de: José Maria de Mattos Tostes, por seu advogado dr. Djalma Chaves, requerendo o prosseguimento da ação de Divórcio que move contra Nadyr Siqueira Tostes.

Desp.: N. A. diga o Representante do M. Público.

8a. VARA

Proc. s/nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Cia Paulista de Seguros

Adv: Maria Aparecida V. de Souza

Agr: Rebelo - Indústria Comércio Navegação Ltda.

Adv: Douglas G. Domingues

Desp: A. audiência dos interessados.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Jaime Tavares de Souza.

Despacho "Em se tratando de liberação de quantias relativas ao FGTS, PASEP e Seguro, já tomadas as medidas acauteladoras dos interesses dos beneficiados, determino sejam expedidos os competentes alvarás para os levantamentos das importâncias correspondentes, ficando autorizada a requerente Oldemarina Carvalho de Souza a proceder, nas três entidades referidas no pedido de folhas 2, recebendo o que é devido a si e aos seus filhos menores. "Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário".

1ª Vara - TUTELA. Menor Odaléa de Oliveira Tubarão.

Requerente Malvina Oliveira da Silva. Despacho "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Adil Salgado Vieira. Assistente Judiciária.

3ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante -

Ramira de Moraes Branco Pamplona - Agravado. Ramiro Octávio Pamplona. Despacho "Digam os interessados e após voltem conclusos para deliberação deste Juízo. "Advogados Drs. Artemis Leite da Silva e Evandro Brito da Silva.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Flávio Borges da Silva. - Re-

querimento de Iraci Guimarães Silva - Despacho. "Cumprase o requerido, na forma da lei. "Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Josefina Alves Fernandes.

Despacho. "Defiro. Expeça-se a Carta Precatória com as formalidades legais. "Advogado Dr. Adilson G. Verçosa.

3ª Vara - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente Dr.

José Tomás Maroja. Requerida Herança de Francisco Xavier da Veiga Cabral. Despacho "Digam os interessados sobre a Conta, após voltem conclusos "Advogados Drs. José Tomaz Maroja, Egydio Machado Salles e Leonam Cruz e Ronaldo Barata.

Belém, 12 de fevereiro de 1980

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
DA CAPITAL  
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 456/02/79 - Inventário

Inventariante - Celeste Tavares de Oliveira Costa (Adv. Benedito N. M. David)

Inventariado - Bento José da Costa

Despacho: R. hoje. Sejam avaliados os bens imóveis, descritos nos termos de fls. 8 e verso, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

2ª VARA

Processo nº 353/07/79 - Despejo por falta de pagamento

Requerente: Luiz Dias Lopes (Adv. Luiz Loureiro)

Requerido: Pedro Henrique Noronha de Araújo (Revel)

Curador Geral: Dr. José Alberto Soares Maia

Sentença - "... Pelo exposto e conhecendo diretamente do pedido, como me faculta os artigos 330, inciso II, do Código de Processo Civil considerando as disposições do artigo 52, inciso I, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu Pedro Henrique Noronha de Araújo ao despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor Luiz Dias Lopes e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador, que fixo em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros, correspondente a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de 10 dias para a desocupação do prédio. P.I.R. Belém, 08 de fevereiro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém".

3ª VARA

Processo nº 551/01/79 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerentes - José Maria Nunes da Silva e outros (Adv. Sousange Sousa)

Requerido - José Arimatéia Lima dos Santos (Adv. Domingos Matias da Costa)

Despacho: Junte-se aos autos e vista ao autor

5ª VARA

Processo - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Lael Oliveira Almeida (Adv. Miguel Vilhena)

Requerida: Arlete do Carmo Souza (Adv. Icarai Dias Dantas)

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado, para responder no prazo legal. Intime-se 5ª VARA

Processo nº 236/02/79 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Jaime Viana Ribeiro (Adva. Rosângela Moraes Valente)  
Requerida: Construtora Crispim Ltda. (Revel)  
Despacho: Devolva-se ao notificante, independente de traslado, obedecidas as formalidades legais.

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1980

CARTÓRIO PEPES

7ª VARA

Processo nº 94/01/79 - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL

Requerente: Maria Farias Nogueira (Adva. Edith da Conceição Rodrigues Lobo)

Requerida: Maria Rodrigues Porto

Despacho: I - Designo o dia 18.04 às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. II - Defiro as provas que foram requeridas pela autora. III - Cite-se a requerida para apresentar as provas que deseja, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada.

7ª VARA

Processo nº 391/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Soeli Bargachia Zagalo (Adv. José da Rocha Moreira)

Requerido: Edir da Fonseca Zagalo (Adv. Ary Gonçalves de Mendonça)

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 16, devendo ser intimado o réu, obedecidas as formalidades legais.

10ª VARA

Processo nº 351/03/77 - SUMARISSIMA

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Egidio Machado Salles)

Requerida: Francisco Ferreira Picanço Navegação (Adv. Hamilton R. Gualberto)

Despacho: Para vistoria designo o dia 13 de março, às 10,30 horas. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1980

Juízo da 1ª Vara - SUMARISSIMA E EMBARGO

Requerente: José Maria da Silva - Adva. Gilma Drago

Requerido: Edvaldo Silva Pimentel

Embargante: José Paulo Bastos M. Henriques - Adv.

Raphael C. L. Filho

Despacho: Recebo os embargos, determinando a suspensão do curso do processo principal. Seja o embargado citado para, no prazo de 10 dias, querendo, apresentar a contestação que tiver.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos - Adv.

Jaques P. Colares

Requerido: Cecília Rodrigues da Silva e outros

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO

Requerente: Alcebiades Manoel Gama de Moraes -

Adv. Abel Guimarães

Requerido: Araújo Representações Ltda.

Despacho: Cite-se.

ARBOLAMENTO

Requerente: Adalgisa Rodrigues Miranda. Adv. Al-

berto Fares Akel

Requerido: José Rodrigues da Silva

Despacho: Sejam avaliados todos os bens

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S/A. - Adv. Vanilson

Hesketh

Requerido: Olavo Pacheco Carvalho Dillon Filho

Despacho: Seja expedida Carta Precatória

EXECUÇÃO

Requerente: Estruturas e Esquadrias da Amazônia -

Adv. José P. Queiroz

Requerido: Sanecir Ltda.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Construtora Saré Ltda. - Adv. Paulo R.

Pereira Carvalho

Requerido: Severino Nascimento Manito

Despacho: Seja a ré citada, para no prazo de 5 dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir

DESPEJO

Requerente: Lourival Lopes Vasconcelos - Adv. Pedro Pereira da Silva

Requerido: Pery Holanda de Araújo - Adv. Leonildes M. e Silva

Despacho: Sejam remetidos dentro de 48 hrs. os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Juízo da 9ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Edith Teixeira Farah - Adv. Américo

Rede Freire

Requerido: Ursulina Rovere Teixeira

Despacho: Ao cálculo, dizendo os interessados

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1980

2ª Vara

Processo nº 298/79

Reembolso de Seguro Marítimo de Procedimento Sumaríssimo.

Req. Sul América Terrestre, Ma. e Acid. Cia. de Seguro.

Adv. - Luiz Paulo Álvares

Reqd: Empresa de Navegação da Amazônia

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Desp: Sejam renovadas as diligências, para a audiência de instrução e julgamento do feito, marcado, agora, para o dia 29 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro a prova requerida, em específico, às fls. 31. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da nova designação, para comparecer à audiência, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora, através do seu representante legal, e as testemunhas já arroladas pela ré.

Processo n...../69 - INVENTÁRIO

Invt.: Benedito Carneiro de França

Adva.: Edina Dias da Rocha

Invd.: Olinda Carneiro de França

Desp: Sobre a manifestação de fls. 77 verso, diga o representante da Fazenda Estadual.

Processo nº 672/79 - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO (Procedimento Sumaríssimo)

Req. Empresa Rodoviária de Táxi Ltda.

Adv.: Nelson Cunha

Reqd: José Maria Alves Silva

Desp.: Sendo completada a petição inicial com a manifestação de fls. 14, designo, para o dia 22 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intime-se a autora, através de seu representante legal, e as testemunhas arroladas.

4ª Vara - Processo n..../79

- AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Fernando Auad Guaracy

Adv.: Adalberto Ambrasio de Souza

Reqd: Loja Maçônica Fenix nº 27

Adv.: Villar Pantoja

Desp.: Defiro o pedido dos traslado das peças de fls. 22, Ratifico o despacho de fls. 41 e 42, que por lapso deixou de ser assinado por este Juízo. Má a conta. Cumprindo com as formalidades legais o item II, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Cumpra-se.

6ª Vara

Processo nº /79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: Hikarat Sayegh

Adv.: Aurélio Correa do Carmo

Requerido: Banco do Estado do Pará

Adv.: Ophir Cavalcante

Desp.: Cite-se.

8ª Vara

Processo nº 12/80 - ORDINÁRIA

Requerente: Sociedade Cível Lar de Maria

Adv.: Fernando Gonçalves

Requerido: O Regatão Confecções Ltda.

Adv.: Jaci Monteiro Colares

Desp.: Fale a Autora

8ª Vara

Processo nº 635/79 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Requerente: Albertina Nobre Lima

Adv.: Maria Dalva Lima

Requerido: Henrique Esteves  
Adv.: Antonio da Silva Medeiros  
Desp.: Livre-se o auto do depósito  
9ª Vara

Processo nº 705/79 - DESPEJO  
Requerente: Edith de Miranda Guimarães  
Adv.: João Diogo

Requerido: Humberto Braz Costa  
Desp.: O Autor recebeu a quantia depositada e assim, encerrou a questão, e, evidentemente, o processo. Nada mais há a decidir. Indefiro, pois a petição de fls. 22.

9ª Vara  
Processo nº 240/74 - ORDINÁRIA

Req: Palmira Carlos Ribeiro  
Adv.: Orlando Fonseca  
Req.: Espólio de Antonio Fernandes Teixeira  
Adv.: Laércio Franco

Desp.: Expeça-se precatória para intimação de Ana Fernandes da Fonseca Teixeira e Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira, a fim de virem integrar a lide, querendo.

9ª Vara  
Processo nº 431/79 - EXECUÇÃO

Req: Irailton de Albuquerque Cabral  
Adv.: Loris Vilas-Boas  
Req.: Aristides Manoel Vidal  
Adv.: José Maria da Consolação

Desp.: Expeça-se novo mandado de penhora, advertindo-se aos oficiais de justiça que só poderão ser penhorados bens de propriedade do executado.

#### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 12.02.80

##### EMBARGOS - QUARTA VARA

Embargante: Cogeco - Cia. Geral de Export. e Com. Ltda (Adv. Walter Negrão Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Nivaldo Souza)  
Entregue em cartório petição de embargos à execução  
EXECUÇÃO

Autor: Rodrigues Batista & Cia. Ltda (Adv. Reis Ferreira)

Réu: Super Mercado Princesa das Flores Ltda (Adv. Rosa Santos)

Despacho: Chamo o presente processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 48, deixando de atender o deferido pelo Juízo da 4ª Vara às fls. 47 dos autos por não ter sido disponível e ter sido informado pela Cia. Seguradora de que já existem várias penhoras de outros juízes sobre a quantia bloqueada. Além do mais, quando o Juízo da 5ª Vara bloqueou o seguro foi em virtude de uma ação ordinária que Carlos Gabriel e Virgílio Alberto Lucio de Carvalho, movem contra Jacinto Moura Portugal e Rui Moura Portugal da Cruz no valor de Cr\$ 658.000,00, e referida ação ainda não chegou a seu trâmite final. Intime-se. Em 11.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

Despacho no pedido de reconsideração do A.: N. A. Conclusos. Em 11.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

##### EXECUÇÃO - QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém

Réus: Nazaré Bezerra, Nancy Campos do Lago, Raimunda Santa Brígida, Raimundo B. da Silva, Edna B. da Silva, João Batista Cordeiro de Azevedo, Armando Dias de Oliveira, Mario Salano, Gertrudes M. da Silva, Vidal Rodrigues Nahon, Paulo dos Santos Cordeiro, João M. da Silva, Romão Costa Matos, Euclídia Ribeiro, Brancrevea, José Felício do Nascimento, Cícero Marinho, Maria Oliveira de O. Barbosa, Maria Evangelista R. D. Almeida, Rodrigues Batista & Cia Ltda, M. Farias, Maria de Nazaré Rosas, Ilca Vasconcelos, Edinair Lopes Lobato, Domingos do E. S. Barbosa, Ubiratan D. de Oliveira, José Pedro da Silva, Marcelino Cesseb da Silva, Raul de Oliveira Marques, Raimundo B. Rodrigues, Lucia de Jesus F. da Silva, João M. da Silva, Alberto de Jesus Alves, Manoel Monteiro, Raimundo F. da Costa, Antonio Pedro M. Viana, Arlete Costa, Eliza F. da Costa, Julia do Carmo Borges, Odair Aleixo, Eduardo Tuffi e Antonio Assmar

Sentenças: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, Item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas da lei. P. R. I. Belém, 04.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

##### SUMARÍSSIMA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Moraes)

Réu: Maria Jacelis da Costa Torres

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09.04. do corrente às 11 horas. Intimem-se os interessados. Belém, 08.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

##### DESPEJO

Autor: João Pereira da Rocha (Adv. Frederico Coelho de Souza)  
Réu: Orlando Damião da Silva

Despacho: Ao contador do Juízo. Conclusos. Em 08.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

##### DEPÓSITO - SEXTA VARA

Autora: Finasa - Crédito e Finct. e Invt. S.A. (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: João Roberto Favacho da Silva

Despacho: Cite-se. Em 11.02.80 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

##### DESPEJO - SÉTIMA VARA

Autor: Alcindo Gonçalves Filho (Adv. Edmar Pereira)

Réu: Lindaura Lobato da Silva (Adv. Osvaldo Serrão)

Despacho: Designo o dia 18.02 do corrente às 10:30 horas para purgação da mora em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Belém, 08.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara

##### EMBARGOS - SÉTIMA VARA

Embargante: Cogeco - Cia. Geral de Export. e Com. Ltda (Adv. Walter Negrão Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Nivaldo Souza)

Entregue em Cartório o pedido de embargos à execução

##### DESPEJO

Autora: Sarah Lobato Bouliosa (Adv. Maria Lobato)

Réu: Saturnino Gomes dos Santos

Despacho: Diga o interessado sobre a conta de fls. Em 08.02.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara.

##### EMBARGOS - OITAVA VARA

Embargante: Femesc - Ind. e Com. Ltda (Adv. Fernando Wanzeller)

Embargado: Antonio Lopes dos Santos (Adv. Laurenio Rocha)

Despacho: À conta. Em 11.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara

##### EMBARGOS

Embargante: Aquidauana Agro Pastoral S.A. (Adv. Antonio Lindoso)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Antonio Passos)

Despacho: Sobre o documento, fale o embargante. Em 11.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara

##### DESPEJO

Autora: Deuzarina Silva Souza (Adv. Moacir Moraes Filho)

Réus: João Pontes Gatinho e Ana Maria Rodrigues

Sentença: (trecho final): Julgo procedente a ação, com fundamento nos dispositivos supracitados com os artigos 36 e seguintes da referida Lei, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o R. para que o desocupe no prazo de quinze dias. Condeno-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em dez por cento sobre o valor da dívida. P. I. R. Belém, 11.02.80 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara

##### CONSIGNAÇÃO

Autor: Antonio Maria Mendes (Adv. Americo Leal)

Ré: Maria Souza Neves

Despacho: N. A. Como requer. Em 11.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara

##### DESPEJO

Autora: Bernadina Maria Campione (Adv. Dorival Souza Neto)

Réu: Raimundo Oliveira Barata (Adv. Artemis Leite e Silva)

Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em 11.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

##### DESPEJO

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Cesar Bibas)

Réu: José Antonio Filho (Adv. Alberto de Lima Freitas)

Despacho: Sobre os documentos de fls. 71/76, fale o requerente. Belém, 11.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

##### INVENTÁRIO

Inventariante: Francisco das Chagas Uchoa Guerra (Adv. Loris Neves)

Inventariado: Qwowult Uchoa Guerra e José Agostinho Guerra

Despacho: Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal e declarações de estilo. Junte-se o registro de óbito

do inventariado José Agostinho Guerra. Em 11.02.80 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara

## REINTEGRAÇÃO - DÉCIMA VARA

Autor: Rubens Benito Geleão (Adv. Luiz Loureiro)

Réu: Raimundo Ferreira de Oliveira (Adv. Pedro Claudionor Bastos)

Despacho no pedido de reconsideração: N. A. Apresente-se à titular. Em 11.02.80 (a) Orlando Dias Vieira, Diretor do Fórum

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DA PROVIDORIA E RESÍDUOS - Belém 12 de fevereiro de 1980.

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - nº 548/79

Autora: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha)

Ré: As Preferidas S/A - Mudanças e Transportes (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Despacho: Sobre o certificado supra diga a credora.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 2ª Vara - nº 494/79

Autora: G. G. Oliveira & Cia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Ré: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Dr.)

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 44, defiro em parte, o pedido de fls. 47, para: determinar seja o Dr. Rosomiro Arraes, intimado, através de mandado, no sentido de informar a este Juízo no prazo de 5 dias, se, realmente, dispõe de procuração da ré, para representá-la, no presente feito e, em caso afirmativo, se a sua procuração lhe dá poderes especiais para, em nome da acionada, receber citações, providenciando na juntada a estes autos, do respectivo instrumento.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 546/79

Autor: João Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Mario Roberto Rayol Fagundes)

Ré: Edina Carvalho Loureiro (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 273/79

Autor: Jamile Kzan Nassar (Adva. Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)

Ré: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: Sobre os documentos de fls. 32 e 33, diga a autora, no prazo de cinco (05) dias.

AÇÃO: - Anulatória - 6ª Vara - 479/79

Autor: Manoel dos Reis e Silva (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Réu: Genésio Fernandes Pina (Adv. Dr. Simão Salim)

Despacho: O Conselho Superior da Magistratura, é o competente para examinar o motivo alegado pela Juíza. A ele sejam remetidos os autos.

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - nº 390/78

Autor: Pedro Ferreira de Souza (Adv. Dr. Ricart Elso Dias de Lima)

Réu: Raimundo Nascimento Listo (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: Sentença julgando procedente a presente ação ordinária e condenando o requerido Raimundo Nascimento Listo a pagar a quantia de Cr\$ 14.000,00, valor da dívida, as custas do processo e honorários advocatícios resultante da sucumbência, devidos ao patrono do autor, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: - Medida Cautelar - 4ª Vara - Providoria

Requerente: Lélis Assis de Almeida (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Requerido: Sucessores de Leandro Tocantins Penna (Adv. Dr. Sérgio Mendonça)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12 e 13, e subsequentemente mantenho o despacho de fls. 57 dos autos da ação principal. Intimem-se.

AÇÃO: Nulidade de Testamento, 4ª Vara - Providoria

Requerentes: Roberto Bechara Rocha e outros (Adva.: Dra. Rosa Cristina Giógia Santos).

Requerido: Nagib José Bechara (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Despacho Defiro o pedido de fls 60 e concedo vista a requerente.

AÇÃO: - Inventário (Restauração) 4ª Vara - Providoria

Inventariado: Floriano Peixoto de Moraes

Inventariante: Maria de Lourdes Fernandes de Moraes (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira)

Herdeira Maria Terezinha Gama de Moraes (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)

Herdeira Zara Ely Gama de Moraes (Adv. Dr. João Diogo Sales Moreira)

Despacho: Mantenho a nomeação da Sra. Maria de Lourdes Fernandes de Moraes, inventariante, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se. Cumprido o despacho do Item I, prossiga-se até o cálculo desde que não haja impugnação.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - nº 300/74

Autor: Firmino Gomes da Silva e outra (Adv. Dr. Alberto Fares A-

kel) Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adva. Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Despacho: Diga a parte contrária (ré)

AÇÃO: Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade - 5ª Vara - nº 566/77

Autor: Luiz Lucio Verbicaro e outros (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

Réu: Caetano Verbicaro Comércio e Representações (Adv. Dr. Ademir Kato)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 208, obedecidas as formalidades legais. Diga o requerido sobre o alegado às fls. 198 dos autos. Intime-se, cumpra-se.

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - nº 533/79

Autora: Distribuidora de Papel do Norte Ltda (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Réu: Servi-San Ltda (Adv. Dr. Mariolito Costa de Carvalho)

Despacho: Intime-se pessoalmente o réu para pagar a conta de fls. mais os recibos anexos nos autos, honorários advocatícios.

AÇÃO - Ordinária - 8ª Vara - nº 598/79

Autora: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto (Adv. Dr. Ademir Kato)

Réu: Nagib Charone (Adv. Dr. Rui Guilherme de V. Souza Filho)

Despacho: Fale o autor.

AÇÃO: - Processo de Execução - 10ª Vara - nº 368/74

Autor: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Eduardo Ferreira Pinto)

Ré: Construtora Crispim S/A (Adv. Dr.)

Embargos de Terceiros - 10ª Vara - nº 368/74

Embargante: Jalvo Hermínio Chucais Granhem (Adva. Dra. Deusedith Freire Brasil)

Embargado: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Eduardo Ferreira Pinto)

Despacho: Ao cartório para solicitar informação ao Depositário Público se já foi feito o levantamento da penhora.

AÇÃO: Embargos à execução - 10ª Vara - nº 221/77

Embargante: Fortaleza Refrigerantes S/A (Adv. Dr. Valmyr Sá Magalhães)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Haroldo Gui-

lherme Pinheiro da Silva)

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
Resenha do dia 11-02-80

4ª Vara - Busca e Apreensão

Aut: - Ford Administração e Consórcio Ltda

Adv: - Vanicius Hesketh

Réu: - Antonio Tideu Rebelo

Adv: - João Paulo de Almeida Couto Alves

Des - Este Juízo julga procedente a presente ação. Condena o réu ao pagamento da dívida Cr\$ 24.294,10, custas do processo e os honorários advocatícios resultantes da sucumbência, devidos ao patrono do autor, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 09.02.80 (a) Florinda Dias Riker.

5ª Vara - Embargos a Execução

Emb: José Gonzalez Lorenzo

Adv: - Donato Cardoso de Souza

Emb: - Aldenor Augusto da Silva

Adv: - Nelson Cunha

Des - Intime-se o réu a cumprir o ordenado às fls. 68, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de lei. Em 11.02.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - Despejo

Aut: - Odorico dos Reis e Silva

Adv: - Heraldo B. de Aguiar Grana

Réu: Rubens Medeiros Muniz

Des - Cite-se. Em 11.02.80 (a) Orlando Dias Vieira.

7ª Vara - Notificação

Aut: - Zulmira Brito

Adv: - Laurênio Rocha

Réu: Fabricio Fernandes Oliveira

Des - Ao Contador do Juízo. Em 11.02.80. (a) Maria de N. B. de Souza)

7ª Vara - Carta Precatória

Dep: - Juízo de Direito da 5ª Vara Cível Comarca de Recife

Adv: - Luciano R. de Aguiar

Dep: - Juízo de Direito da 7ª Vara Cível Belém-Pará.

Des: - Defiro o pedido obedecidas as formalidades legais. Em

08.02.80. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª Vara - Ordinária

Aut: - Teodolfo Barbosa de Vilhena

Adv: - Juramir Barbosa de Oliveira

Réu: Alberto Monteiro Santos

Des - Cite-se, obedecidas as formalidades legais. Em 11.02.80.

(a) Maria de Nazaré Brabo de Souza. Juíza da 5ª Vara resp. p/7ª Vara.

8ª Vara Cível - Sumaríssima

Aut: - Antonio Muniz de Lima

Adv: - Octavio Montenegro de Oliveira

Ré: Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A

Adv: - Douglas Domingues

Des: - Para a continuação da aud., designo o dia 05 de março, às 10:15 h. Intime-se. Em 11.02.80. (a) Clímenie B. Araújo Pontes.

8ª Vara - Consig. em Pagamento

Aut: Odo Luvero Carneiro de Amorim

Adv: - José de Souza Forte Filho

Ré: Maria da Conceição Pires Franco

Adva: - Silvia Rosa P. Borges da Costa

Des: - Contados e preparados, voltem-se concls. Em 11.02.80 (a)

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - Ac. Trabalho

Aut: Manoel Ferreira Ferradais

Adva: Vera Couto

Ré: Companhia Boa Vista de Seguros

Adv: Paulo de Tarso D. Klautau

Des: - Diga o autor. Em 11.02.80 (a) Maria L. C. G. dos Santos

9ª Vara - Ac. Trabalho

Aut: Pedro Bezerra dos Santos

Adva: Vera Couto

Ré: Companhia Agropecuária do Pará

Adv: - Raimundo Costa

Des: Diga o autor. Em 11.02.80 (a) Maria Lucia C. G. dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 h. do dia 13.02.80.

(Ext. Reg. nº 833)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL  
REGISTRO Nº 217/78  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

#### EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Quarta Vara, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 11:00 (onze) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado na execução que Waldemar Serra, moveu contra Waldemar Fonseca do Amaral, Raimundo Santos Pena e Eida Venturieri Pena: Terreno Edificado, coletado sob o número 1.938 (mil novecentos e trinta e oito), sito à Travessa Barrão do Triunfo, no perímetro compreendido entre as Avenidas Pedro Miranda e Marquês de Herval, Bairro da Pedreira, nesta cidade, medindo o terreno cinco metros de frente por trinta e oito metros de fundos (5,00 mts x 38,00 mts), com as seguintes características: - Construção Mista, alvenaria, é enchimento e pequena parte em madeira, de um pavimento, coberta com telhas tipo barro comum, servida de porta e janela de frente, própria para residência, com os compartimentos a seguir descritos: - sala, sala de estar, duas varandas, corredor de circulação, três quartos, sala de banho, copa, cozinha, paredes sem revestimentos, piso assoalhados e mosaicados, toda forrada com tábuas de marupá, em regular estado de conservação, avaliada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, de-

vendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, o bem será vendido em leilão judicial no dia 20 (vinte) de março, no mesmo horário e local, devendo ser aceito o de quem mais oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do porteiro e do escrivão, inclusive carta de arrematação e custas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, no primeiro dia de fevereiro de 1980. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER

(Ext. Reg. nº 831 - Dia: 15/02/80)

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Santa Izabel do Pará

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Do réu José Corrêa Pimentel  
com prazo de 40 dias.

Eu, a Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Estado do Pará - Brasil, na forma da Lei, etc.

Faço saber ao réu José Corrêa Pimentel, brasileiro, casado, motorista, de 24 anos de idade, filho de Firmina Corrêa Pimentel, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal, por delito praticado contra Cleosvaldino Silva dos Anjos, brasileiro, solteiro, lavrador, com 27 anos de idade, no dia 04 de fevereiro de 1978, em Km.

20, da Rodovia-Pa 140 na Colônia do INCRA, neste Município de Sta. Izabel do Pará, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: Tendo chegado ao meu conhecimento, hoje por volta das 16:30 horas, por intermédio do Sr. José Corrêa Pimentel, motorista profissional de carteira Nacional de Habilitação nº 001.862-Pa, comunicando quando dirigia o ônibus da Empresa Boa Esperança de placa PT-0277, no Km 20 da Rod. Pa. 140 o ciclista Cleosvaldino, foi atropelado pelo referido ônibus, ficando no meio da pista. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com prazo de 15 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Barão do Rio Branco, altos da Prefeitura Municipal desta cidade, no próximo dia dez

(10) de março de 1980, às 10 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Cartório do Único Ofício, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1980. Eu, a) Ilegível, Esc. que o datilografei e subscrevo.

MARIA IZABEL BENONE SABBA  
Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 383)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 22/80

#### EXPEDIENTE DO DIA 05.02.80

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria  
Dr. José Aguiar Barroso

Nº 423 - Pedido de Certidão Negativa formulado por Eloi Gama de Paula.

DESPACHO: 1. Não convencem as explicações prestadas às fls. 6/8 destes autos, em cujo bojo aflora a má fé com que se houve, no caso, o Oficial de Justiça Aristóteles Brasil Freire. Cometeu ele falta grave, a exigir, portanto, severa punição. Assim, com base no art. 201, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplico-lhe a pena de quinze (15) dias de suspensão. Baixe-se Portaria, anote-se na sua ficha de assentamentos funcionais, para os devidos fins, e comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. 2. Forneça-se a certidão requerida à fl. 2, na qual deverá constar o inteiro teor deste despacho. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a desistência do processo de Execução que move contra Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL (Processo nº 17.201).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.02.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a desistência do processo de Execução que move contra A.B. da Silva e Companhia Limitada (Processo nº 14.960).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel Pinto da Silva S/A (Adva.: Dra. Maria Avelina Hesketh)

Assunto: Requer vistas ao Processo nº 1.155, bem como juntada ao instrumento procuratório.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: desiste da Execução nº 17.181, requerendo, em consequência, o arquivamento da mesma.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8.078 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerentes: Hélio Pereira Felo e outros (Adv.: Dr. Antônio Z. Lindoso).

Requerida: União Federal (Adv.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.678 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: José Tokitaka e Pedro Tokitaka (Adv.: Dr. Colti Mori)

Impetrada: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: À Secretaria, para que o serventuário cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.993 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Platão Barros (em causa própria)

Impetrado: O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para opinar. Belém, Pa, em 05.02.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.668 e 17.670 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerentes: João Martins Sobrinho e Edmilson Moreira Veras (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

DESPACHO: Complete o Supte. a petição inicial de fl. 2, esclarecendo a data em que foi admitido aos serviços da empregadora. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.664 e 17.666 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerentes: Benedito Rodrigues da Cruz e Adão Alves da Silva (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl. 2, cientes as partes interessadas. Belém, Pa, em 05.02.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.944 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Hellodor Brabo Nogueira. (Adva.: Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 05.02.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.383 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ney Benedita Duarte Batista (Adv.: Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. DESPACHO: Complete a Supte. a petição inicial de fl. 2, esclarecendo se já exerceu o direito de opção e se transacionou o tempo de serviço anterior com a empregadora. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 17.223 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Domingos Peniche (Adv.: Dr. José M. da Consolação)

Reclamado: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 11 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 14.810 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv.: Dr. Júlio de Alencar)

Requerido: Norberto Afonso Pires Filho

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 10 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 3.620 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Américo Ribeiro

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 13.671 - APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv.: Dr. Orlando Gullhon)

Requerido: Antônio Pinto da Silva (Adv.: Dra. Margul Lima Gaspar)

DESPACHO: Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento, aliás já designada para o dia 28 de abril vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, como se verifica de fl. 67. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 13.374 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Mariano (Adv.: Dr. Ubiratan Aguiar), José Serrão (Adv.: Dr. Paulo Rola), José Maués (Adv.: Dr. Mário Chermont), Paulo Macedo (Adv.: Dr. Wilson Ribeiro), Benedito Rodrigues, Francisco Ramalho, Ricardo A. de Oliveira Ubê (Adv.: Dr. Antônio Pantoja), Pedro Ribeiro (Adv.: Dr. Alberto Campos), Domingos Claro Amorim (Adv.: Dr. José B.P. de Sena), João da Cunha Maciel (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos), Sizisfredo Pinheiro Filho (Adv.: Dr.), Renato G. Bentes, Claudionor Soares (Adv.: Dr. Nelson Meira), Coaraci Silva (Adv.: Dr. Lívio Barbalho), Manoel C. da Silva (Adv.: Dr. Antônio Zacarias Lindoso), Antônio de Tal (Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária), Milton M. da Silva, Yolando Conceição (Adv.: Dr. Ruy Barata), Milton G. Bentes, Raimundo Leônico e Raimundo Cardoso Lobato.

DESPACHO: 1. Atenda-se o requerimento de fls. 373, fornecendo-se a respectiva certidão mediante o pagamento das custas. 2. Sobre o requerimento de fl. 371 diga o representante do Ministério Público Federal. 3. Não vale o instrumento de fl. 395 face os poderes outorgados na procuração de fl. 383 pela postulante de fl. 399. 4. Diga o representante do Ministério Público sobre o contido no expediente de fls. 404 e segs. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 13.154 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Souza Cruz, Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Octávio Meira)

Réus: Conselho Regional de Química da 6ª Região e União Federal (Adv.: Dr. Dercyllios Noronha e Almerindo Trindade).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 95. Renovem-se as diligências para o dia 12 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 16.037 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Maria de Nazaré Barros de Aquino (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: A preliminar arguida na contestação de fls. 28/30 será objeto de apreciação por ocasião do julgamento da lide. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas à fl. 30. Designo o dia 25 de março vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 16.803 - ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Regina Coeli Alves Lameira

DESPACHO: Intime-se pessoalmente a autora para cumprir o despacho exarado à fl. 10. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 16.717 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Expeça-se novo mandado, para ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Tucuruí, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 05.02.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 343 - 601 - 820 - 828 - 984 - 993 - 1.041 - 1.050 - 1.300 - 1.328 - 1.499 - 1.565 - 1.566 - 1.695 - 1.699 - 1.757 - 1.759 - 1.765 - 1.767 - 1.771 e 1.773 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura)

Executados: Raimundo Cunha da Silva, R.C. Rosário, Raimundo Valeriano do Carmo Brabo, Jorge Faciola de Souza, Milton Miranda & Cia., Recuperadora de Tratores e Máquinas Ltda. - Retrama, Olavo Álvares de Oliveira, Fábrica de Calçados Rex S/A., Drogeria Nossa Senhora de Nazaré Ltda., A Eletrônica Ltda., J. Tibúrcio da Silva, João Oliveira da Silva, José Aguaracy Rodrigues, M.S. Mendes, A. Salomão & Cia., A.A. Semblano, Mário Henrique & Cia. José A.R. Bastos, Exportadora e Importadora Chio Ltda., Empresa Paraense de Construções Gerais S/A.

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzelros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e a vista do disposto na invocada norma, declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu Procurador, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Dec. Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 31.01.80. a) José Anselmo de F. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 1.809 - 1.817 - 1.819 - 1.835 - 1.909 - 2.011 - 2.028 - 2.030 - 2.048 - 2.219 - 2.335 - 2.337 - 2.339 - 2.341 - 2.348 - 2.560 - 2.537 - 2.566 - 2.600 - 2.602 - 2.618 - 2.651 - 2.655 - 2.667 - 2.692 - 2.787 - 2.910 - 3.082 - 3.121 - 3.547 - 3.549 - 3.560 - 3.589 - 3.591 - 3.541 - 3.376 - 3.539 - 3.593 - 3.695 - 3.717 - 3.719 - 3.727 - 3.741 - 3.743 - 3.829 - 3.839 - 3.894 - 3.909 - 3.921 - 3.955 - 3.975 - 4.009 - 4.021 - 4.086 - 4.106 - 4.108 - 4.160 - 4.164 - 4.166 - 4.172 - 4.176 - 4.186 - 4.188 - 4.190 - 4.192 - 4.313 - 4.315 - 4.323 - 4.351 - EXECUTIVO FISCAL.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho e outros)

Executados: A. Santos Ferreira, Representações e Comércio, Baltazar Geraldo dos Reis, Zuniga & Cia. Ltda., M. Bernardo Araújo, Carlos A. Cidon, Incorporação do Edifício Banna - Empresa de Incorporação, F. Souza & Cia., Benedito de Jesus Pantoja, Universitas de Livros Técnicos Ltda., Francisco Soares Napoleão, J. Tibúrcio da Silva, José Ferreira de Souza, Jairo Souza, Florestal Goiás Limitada, Jaime de Souza Amaral, Cia. de Turismo da Amazônia - Ciaturo, Roberta Marques, Osvaldo Terra das Neves, Carlos A. Cidon, Maria Helena Ferreira Menezes, Exportadora Mercantil Amazônia Ltda. - EXMAL, César Leite, Construtora Standard Ltda., A. Vaz da Rocha, Jatapé Publicidade Ltda., Kiyoshisa Shimakawa, Liódina Breia de Gouveia, Piratiníngua Indústria e Comércio Ltda., Vieira & Mendonça, Olivar de Souza Rocha, Willi Werner Winker - Ademar Vicente Dantas - Caetana Ferreira da Silva, Silvino Francisco da Costa, CIPLAC - Confecções de Placas de Acrílico Ltda., E.C. Souza Empresa Individual, Fernando Figueira Lopes - Damião de Souza Gomes e Antônio Ferreira de Souza, Raimundo Expedito Nascimento, Manoel Raimundo Gomes e outros, Nilson dos Santos Lima - empresa individual, Waldemar Cunha da Costa, Indústria Tapanã Ltda., M.R. Coutinho Indústria, A.D. Tumas e Cia., Manoel Leite de Oliveira, A.S. Melo, Bristol José Quinterio, Flabel Representações e Ind. Ltda., Narciso de Souza Santos, Benedito Gomes de Freitas, Virgílio Santos Seduvim, David Ferreira de Souza, A. Salomão e Cia., A. Auad Matos, Agenor Benasuly Moreira, Transp. S. Francisco de Assis Ltda., M.B. Lopes e Cia. Ltda., Gráfica Sra. Santana Ltda., Paulo Guilherme P. de O. Folha, Manoel Paulo de Souza, E. Eletrônica Ltda., M. Venturieri Modas, Guilherme Queiroz, Empresa Ana da Conceição Araújo de Almeida, Empresa DAFER - Representações Ltda., Empresa de Embalagem do Pará, Comércio e Indústria S/A (Empasa), Empresa Gonçalves Sarmalho Indústria e Comércio Ltda., Rolando Chalu Pacheco, A.C. Moura,

Importadora de Móveis e Utensílios Domésticos Limitada e Raimundo Valeriano do Carmo.

SENTENÇA: Vistos, etc. Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e, à vista do disposto na invocada norma. Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa do seu procurador, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 4.440 - 4.446 - 4.448 - 4.485 - 4.622 - 4.624 - 4.662 - 4.680 - 4.682 - 4.688 - 4.696 - 4.735 - 4.752 - 4.754 - 4.756 - 4.762 - 4.760 - 4.766 - 4.772 - 4.778 - 4.793 - 4.902 - 4.906 - 4.926 - 4.945 - 4.963 - 4.999 - 5.037 - 5.087 - 5.093 - 5.095 - 5.097 - 5.099 - 5.103 - 5.233 - 5.363 - 5.408 - 5.508 - 5.567 - 5.571 - 5.573 - 5.636 - 5.661 - 5.663 - 5.711 - 5.818 - 5.822 - 5.840 - 5.842 - 5.861 - 5.873 - 5.875 - 5.877 - 5.879 - 5.989 - 5.991 - 5.993 - 6.045 - 6.067 - 6.096 - 6.102 - 6.156 - 6.162 - 6.277 - 6.550 - 6.558 - 6.560 - 6.637 - 6.641 - 6.645 - 6.647 - 6.649 - 6.680 - 6.722 - 6.726 - 6.728 - 6.965 - 6.973 - 7.151 - 7.153 - 7.155 - 7.157 - 7.159 - 7.163 - 7.171 - 7.189 - 7.173 - 7.183 - 7.185 - 7.241 - 7.245 - 7.247 - 7.436 - 7.444 - 7.524 - 7.545 - 7.574 - 7.590 - 7.592 - 7.596 - 7.600 - 7.602 - 7.625 - 7.627 - 7.635 - 7.649 - 7.651 - 7.666 - 7.670 e 7.672 - EXECUTIVO FISCAL.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo e outros)

Executados: Antônio Xavier Cayres, Ideal R. Barbosa e Leonor N. Barbosa, H. Patroca, Artur Carvalho Henriques, Walter Bentes Garcia, Organização Atlântica Ltda., Alcides Lobato, Ind. Paraense Art. Galvanizados, Lídia Duarte dos Santos, José da Silva Correia, Antônio Gonçalves da Costa, Emp. Transp. Colet. Pedreirense Ltda., Bar Camelinho Ltda., Benjamin Lessa Botelho, Celestino Medeiros, Abelardo de Souza Carvalho, Carlos Alberto da Silva, Consórcio R.B. R. Ltda., Paulo Lima e Cia. Ltda., Paulo Nogueira de Melo, Carlos Viana, J.N. Godinho, Agência Vigilância Noturna X Trinta, Manoel Farias Filho, Afonso Henrique de Araújo Braga, Jorge Vasconcelos Minowa, Sertopo - Sociedade Comercial, Estudos e Empreendimentos Ltda., Benedita da Costa Almeida, Ary da Silva Teixeira, A.C. Souto, Drogranorte Ltda., Of. Priv. Notas Reg. Contr. Marítimos, Clube de Segurança do Pará, Ângelo da Costa Figueiredo, Antônio Rodrigues da Silva, Sílvio José Correa, José de Souza Barros, Irmãos Marques Cabeça, Indústria Paraense de Adubos Limitada, Sagica, Micheles, Xicomi, Xingu Comércio e Mineração Limitada, Posto Primavera Ltda., L.S. Leal Comércio e Representações, Construtora Itapoã Ltda., Alfredo Pinto Coimbra, Milton Ribeiro de Assis, Aladir de Paiva Miranda, Comércio e Navegação Sodemar Ltda., Panificadora Melgacense Ltda., Allen Representações Ltda., João Batista Arminio, Primeira Empresa de Motoristas de Táxi, J. dos Santos Fonseca, José Aldeirando da Paz Marinho, Autov Paraense Turismo e Fretes Ltda., José Serafim Teixeira, J.M. Lopes de Araújo, Gosso Limitada, Ângelo Pinto dos Santos, Dilermando Brito da Silva, João Américo de Melo, João de Deus Lima, Jäder Vanderley Barros e Silva, Motorauto Ltda., Cláudio dos Santos Cavalcanti, José Correa Bala, Serafim Assunção e Cia. Constr. Ltda., Empresa de Construções Belém Ltda., J.N.R.J., Panificadora Preferida Ltda., Rodo Regis Transportes Ltda., Antônio Carneiro de Oliveira, Antônio dos Santos Menezes, Cone S/A, Antônio Maria Ribeiro, Fugita & Cia. Ltda., Calcebem Ltda., Fabrício Fernandes de Oliveira, Basílio Magno Pantoja, A.S. Lima, Georgios J. Ninos e Cia. Ltda., Anjos e Dias, Maria Nadir Matos Pereira, R. Carmo Corretagem, Raimundo Pristes da Silva, F.R. de Lima, Jaime de Souza Amaral, Condomínio do Edifício Alvorada, Sebastião Carreira Pinto, Osvaldo Pontes, A.A. Maroa e Cia., R. Severino da Silva Filho, Empresa J.R. Moreira, representante da empresa José da Rocha Moreira, José Maria Monteiro, José Tavares, Antônio Rodrigues da Silva, Belmiro Marques da Silva, Eldio B. Moura, Comércio Indústria Guarany Ltda., Empresa de Transporte Rápido Apolo Ltda., Antônio Otávio S. de Queiroz, Roberta Marques, Santa Bárbara Comércio Representações Indústria Ltda., Alcione Pignata Bonfim, Etevaldo Rodrigues Coutinho, D.R. Pinheiro, João Francisco Gonçalves e M. da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regu-

larmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl e à vista do disposto na invocada norma, declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 31.01.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.548 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Autor: Hernan A.C. Medina Fernandes (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos)

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)  
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos. Quanto aos honorários advocatícios devidos pela vencida, arbitro em 10%. Custas na forma da lei. P.R. e l. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 04 de fevereiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 39/80, de 04.01.80, do Presidente da O.A.B. - Secção do Pará.

Assunto: Remete a relação de advogados inscritos na referida Seccional, até 31 de dezembro de 1979.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal, Procuradoria Regional da República (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a desistência no Processo de Execução nº 13.939, que move contra J.G. Vale Transportes Rodoviários e Comércio.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Mineração Rio do Norte S.A. (Adv.: Dr. Benone José Lara)

Assunto: Vem apresentar Razões de Apelação nos autos da Ação Ordinária Anulatória de Débito Fiscal (Proc. nº 9.006)

DESPACHO: Idêntico ao acima  
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília de Carvalho), requerendo seja o presente feito — Proc. nº 8.088 — convertido em Ação de Depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição de Leonel Alencar de Aragão (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Assunto: Vem oferecer Razões de Recurso nos autos do Processo nº 10.986.

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição de Raimundo Dumense Raiol (Advogado), solicitando a juntada do instrumento de mandato no Processo de Desapropriação nº 16.316.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Herberto Nunes (Advogado)  
Assunto: Vem solicitar a expedição de guia para depósito da importância ajuizada e a consequente abertura de vista do processo (Execução nº 17.426).

DESPACHO: Explique-se melhor o Requerente. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 4.016 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)  
Réus: Floriano da Cunha Maciel (Adv.: Dr. Antônio Maria de F. Leite); Amaro Martins (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado); João Cardoso (Adv.: Dr. Francisco N. Salgado); Raimundo Amaro Almeida (Adv.: Dr. Henrique de Melo R. Filho); Miguel dos Santos Vasconcelos (Adv.: Dr. Francisco N. Salgado); João Correa Figueiredo (Adv.: Dr. Antônio Maria de F. Leite).

DESPACHO: Diante da manifestação do representante do Ministério Público a fls. 392-V, responde-se à Delegacia da Receita Federal informando que da parte deste Juízo não há nenhum inconveniente quanto à liberação da embarcação (v. fls. 278). Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 5.793 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)  
Réus: Mário Ferreira dos Santos (Adv.: Dr. Jarbas A. Cavalcanti); Geraldo Barbosa Conde (Adv.: Dr. Francisco B. Monteiro); Antônio Alves de Souza (Adv.: Dr. Sérgio Torres do Carmo); Faiz Ahmad Abdal Fattah



Al Doumany (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo); Hubertândio Jardim (Adv.: Dr. Mário Moraes Chermont); Raimundo Nonato Gama de Oliveira (Adv.: Dr. Domingos Emmi); Manoel de Oliveira Jardim (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho); Sebastião Bahia Pereira (Adv.: Dr. Domingos Emmi); Raimundo Nonato da Silva (Adv.: Dr. Ernestino Souza Filho); Raimundo Abel Ferreira Neves (Adv.: Dr. Ernestino S. Filho); Clóvis Barros da Silva (Adv.: Dr. Ernestino S. Filho) Isaac de Tal (Def. Dr. José Maria Martins Dias); Luiz de Tal (Def. Dr. José Maria Martins Dias); João Corrêa Figueiredo (Def. Dr. Dagoberto Maia de Carvalho)

DESPACHO: I - Reitere-se o pedido formulado no item 2 do Offício de fls. 332, caso ainda não tenha sido atendido. II - Certifique-se se os nomes dos denunciados constantes dos aditamentos de fls. 32, 220 e 260 foram devidamente registrados nos livros próprios. III - Tendo em vista haver falecido o doutor Jarbas Amorim Cavalcante, - o que é fato público e notório, - continuam como advogados do réu Mário Ferreira dos Santos os doutores José Carlos de Castro e Gervásio M. Meireles, constituídos a fls. 173. IV - Expeçam-se Cartas Precatórias para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia de fls. 2/4, cujos endereços constam a fls. 334, o ofício ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba para oitiva, ali, da testemunha Ladislau da Silva, arrolada no aditamento de fls. 222, sendo certo que o motorista Abreu (Benedito Martins de Abreu) já prestou declarações (fls. 184). V - Intime-se. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 5.891 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Réu: José da Luz Andrade (Adv.: Dr. Carlos Alberto D. Castilho)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 6.999 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José da Conceição Mendes (Adv.: Dr. Ruy Barata); Antônio de Tal ou "Antônio Fazendeiro" (Def.: Dr. Ademar Kato); Otacílio de Souza Filho (Adv.: Dr. Heliomar G. de Matos); Antônio Sobral (Adv.: Dr. Ruy Barata); Antônio Lúcio Duarte (Adv.: Dr. José Cabral).

DESPACHO: I - O veículo já foi liberado da esfera criminal por não mais interessar à ação penal (fls. 465), - o que resultou comunicado à Delegacia da Receita Federal (fls. 466), - tendo sido entregue ao proprietário (fls. 482 e 483), cabendo à União Federal posteriormente promover as medidas cível entendidas cabíveis se porventura vier a ser decretada a perda na esfera administrativa (idem, fls. 465). II - Diga o representante do Ministério Público. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.760 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Clementino Urbano Loureiro, Altamira Araújo Lopes

DESPACHO: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, mando que a denunciada Altamira Araújo Lopes faça a prova do alegado a fls. 98. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17.369 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antônio Souza Silva

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 24 de abril vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17.471 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Correa de Melo

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 2 de maio vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17.673 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Autor: José Conrado Sobrinho e outros (Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo)

Ré: Brumasa Madeiras S/A (Adv.: Dr. José Frederico dos Santos Marinho)

DESPACHO: Despachei nos autos de oposição, apensados (Proc. nº 17673-A). Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17673-A - OPOSIÇÃO

Opoente: União Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Opostos: José Conrado Sobrinho e outros (Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo); Brumasa Madeiras S/A (Adv.: Dr. José Frederico dos Santos Marinho).

DESPACHO: I - "Data venia", porque a União Federal interveio como Opoente em feito entre particulares, incumbia ao douto Juiz Estadual logo remeter os autos ao foro federal, e não tomar a iniciativa de determinar fossem "os opostos citados, na pessoa de seus respectivos advogados, para contestar o pedido no prazo comum de quinze (15) dias (art. 57, "caput", parte final, de CPC). Entretanto, deixo de desconsiderar o que promoveu S. Exa., mas ordeno que se citem os AA. da ação principal, tendo em vista que nos autos não há prova de que seu patrono tenha tomado efetiva ciência da intervenção da Opoente, tudo sem prejuízo de vir este Juízo a adotar as providências que o faria se os aludidos autos tivessem sido imediatamente encaminhados a esta Seção Judiciária, e sem embargo, também, de possível intervenção de terceiros nos autos de Oposição (que é verdadeira ação do Opoente contra as partes do feito principal) como litisconsortes ou denunciados à lide, na condição de alienantes da área usucapinda, que a União Federal afirma lhe pertencer (como terreno de marinha), isso para exercício do direito de evicção do adquirente, ou seja, for o caso, para haver indenização na hipótese de reconhecimento da anterior propriedade dos terceiros sobre a área, que, por disposição legal, terá passado a constituir bem da União. II - Intime-se. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 13162-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Ramiro Fernandes Nazaré e sua mulher; Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

Embargado: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

DESPACHO: I - Recebo a Apelação. II - Vista à Apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.358 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapropriado: Domingos Trindade da Serra (Adv.: Dr. João Alfredo Baena do Amaral).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.376 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: Depto. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapropriado: Benedito Pascoalino dos Santos (Adv.: Dr. Antônio Monteiro de Medeiros)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.612 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adva.: Dra. Amélia de Fátima Cardoso Fajardo)

Desapropriado: Juraci Reis da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21.03.69, homologo o acordo quanto ao preço da benfeitoria desapropriada, cuja propriedade passa ao desapropriante.

Transitada em julgado a presente decisão, e cumprido pela parte interessada e que lhe incumbe, expeça-se o competente Alvará, Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 05.02.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.618 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adva.: Dra. Amélia de Fátima C. Fajardo)

Desapropriado: Carlos Alberto Carvalho Conceição

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 16.622 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapropriado: Sebastião Rabelo Maia de Souza (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Roia)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 16.626 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv.: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Desapropriado: Francisco da Costa (Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 16.632 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Desapropriado: Raimunda Santos Menezes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 16.769 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcante S. Luiz)

Expropriada: Maria Ferreira de Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 16.771 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropriado: José Airton Cavalcante

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. nº 16.775 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adva.: Dra. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Desapropriada: Crisolete Medeiros da Costa

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 16.777 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adva.: Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Desapropriado: Álvaro Nunes da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 759)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Benedito Castro da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 5ª JCJ-1281/76, em que é reclamada a Viação Forte Ltda., para ciência de que foi designado o dia 18 de março de 1980, às 13:45 horas, para a audiência de instrução e julgamento do referido processo; que nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três); que o seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1980. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-021.S, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª

JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 378)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos processos sorteados aos Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 08.02.80.

Processo TRT RO 86/80

Recorrente: Empresa de Transportes Atlas, Ltda.

Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida

Recorrido: Isaias Viana Martins

Advogada: Dra. Margui Lima Gaspar

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Carlos Mendonça

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 35/80

Recorrente: Lucas Rodrigues de Brito

Advogado: Dr. Manoel Santana

Recorrido: Belém Comércio Importação Ltda.

Advogado: Dr. Ronaldo Batista da Silva

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Sr. Alberto Vilhena

Processo TRT RO 29/80

Recorrente: Pedro Joaquim Furtado

Advogado: Dr. Moacyr Fernandes

Recorrido: Servi-San Ltda.

Advogado: Dr. Mariolito Carvalho

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Francisco Lobato

Processo TRT RO 40/80

Recorrentes: Nelson Sales Garcia e Ossco - Prods. Alimentícios

Ltda.

Advogados: Drs. Joaquim L. de Vasconcelos e Almerindo Trin-

dade

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Alberto Vilhena

Revisor: Dr. Carlos Mendonça

Processo TRT RO 994/79

Recorrente: Barra Vasconcelos Engenharia Civil Ltda.

Advogada: Dra. Ana Maria F. Barros

Recorrido: Basílio Trindade Silva

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Francisco Lobato

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo TRT RO 79/80

Recorrente: Ovídio Soares Pereira

Advogado: Dr. Abdiel Ramos Figueira

Recorrido: José Humberto Simonsen

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Dr. Carlos Mendonça

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 53/80

Recorrente: Hévea da Amazônia - Indústria de Plásticos S/A

Advogado: Dr. Elson R. de Andrade

Recorrido: Rita Cássia de Oliveira Batista

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Sr. Alberto Vilhena

Processo TRT RO 22/80

Recorrente: Pedro Assis Pereira

Recorrido: Serraria São Sebastião

Advogado: Dr. Luiz G.R. Lisboa

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello  
 Revisor: Sr. Francisco Lobato  
 Processo TRT RO 59/80  
 Recorrente: J.S. Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço  
 Advogado: Dr. Cléber S. dos Santos  
 Recorridos: Manoel José Tavares e Carlos de Souza e Silva  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Alberto Vilhena  
 Revisor: Dr. Carlos Mendonça  
 Processo TRT AP 16/80  
 Agravante: Raimundo Nonato Raad  
 Advogada: Dra. Joselisa C. Kauffman  
 Agravado: Raimundo de Lima Cavalcante  
 Advogado: Dr. Manoel Santana  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Francisco Lobato  
 Revisora: Dra. Semíramis Ferreira  
 Processo TRT RO 80/80  
 Recorrente: Afonso Henriques Fernandes de Azevedo Nogueira  
 Advogado: Dr. Ubirajara F. e Silva  
 Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobrás  
 Advogado: Dr. Antônio B. do Nascimento  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Carlos Mendonça  
 Revisor: Dr. Pedro Mello  
 Processo TRT RO 47/80

Recorrente: Viação Perpétuo Socorro Ltda.  
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva  
 Recorrido: José Alves de Souza  
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relatora: Dra. Semíramis Ferreira  
 Revisor: Sr. Alberto Vilhena  
 Processo TRT R-EX-OFF e RO 87/80  
 Recorrente-Reclamado: Município de Belém-Prefeitura Municipal  
 Advogado: Dr. Armando Pinheiro  
 Recorrido-Reclamante: Raimundo Santos

Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Pedro Mello  
 Revisor: Sr. Francisco Lobato  
 Processo TRT RO 57/80  
 Recorrente: Otávio Ribeiro de Andrade  
 Advogado: Dr. Floriano Barbosa  
 Recorrido: Agripino Coimbra de Lima  
 Advogado: Dr. Joaquim Gomes de Oliveira  
 Origem: JCJC de Macapá  
 Relator: Sr. Alberto Vilhena  
 Revisor: Dr. Carlos Mendonça

(G. Reg. nº 370)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.493 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária EDNA DE JESUS DE SOUZA CASTILHO, Operador de Microfilmagem -TC-NM-SAA-405, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.494 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, Auxiliar de Contrôles - Externo, Nível B-TC-NM-STC-303, noventa (90) dias de licença repouso, em conformidade com o art. nº 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.495 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA, Auxiliar de Direção -TC-NM-SAA-402, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

## Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.496 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária LIA MARA DE SOUZA CARDOSO, Auxiliar de Direção -TC-NM-SAA-402, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, em conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.497 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ DO NAZARENO MARQUES, Auxiliar de Direção -TC-NM-SAA-402, sessenta (60) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, em conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.498 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a funcionária **MARIA DAS DORES MAGNO FELIZ**, Auxiliar de Direção -TC-NM-SAA-402, para responder pela Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular **LIA MARA DE SOUZA CARDOSO**.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1980.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

**D. Pessoal**

**PORTARIA Nº 4.499 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a funcionária **MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA**, Auxiliar de Direção -TC-NM-SAA-402, para responder pela Divisão de Informações e Comunicações, durante o impedimento da Titular **ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA**.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 372)

**ACÓRDÃO Nº 11.173**

(Processos nºs 44.110, 44.129, 44.136 e 44.190)

Requerente: Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo nº 44.110 – Joana Soeiro Mourão, no cargo de Professor não titulado Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 390, de 20 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143 e 145 § 2º, 159, item III, § 2º, 161, item II e 166 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37 da Lei nº 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço, perfazendo um total anual de Cr\$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito cruzeiros), que reajustado de acordo com o art. 4º da Lei nº 4.842, de 21.06.79, passará a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.576,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

– Provento mensal ..... Cr\$ 1.798,00  
– Provento anual ..... Cr\$ 21.576,00

Processo nº 44.129 – João Bezerra Castelo Branco, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 412, de 27 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159, item III, 161, item II da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 22.599,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento ..... Cr\$ 1.395,00  
– Adicional p/tempo de serviço-35% ..... 488,25

Provento mensal ..... 1.883,25

Provento anual ..... 22.599,00

Processo nº 44.136 – Manoel Daniel da Silva, no cargo de Servente, referência I, lotado no Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 405, de 22 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da

Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159, item III e 161, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

– Vencimento ..... Cr\$ 1.798,00  
– Adicional p/tempo de serviço-10% ..... 179,80

Provento mensal ..... 1.977,80

Provento anual ..... 23.733,60

processo nº 44.190 – Olgandina Vilhena Barbosa Moraes, no cargo de Professor Regente – Código EP-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 429, de 04 de dezembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 118, 138, item V, 143, 145, 159, item II, 161, item I, da Lei nº 749, de 24.12.1953 e mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 32.844,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento ..... Cr\$ 1.955,00  
– Adicional p/tempo de serviço-40% ..... 782,00

Provento mensal ..... Cr\$ 2.737,00

Provento anual ..... 32.844,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1980.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EMÍLIO MARTINS**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

(G. Reg. nº 372)

**ACÓRDÃO Nº 11.174**

(Processo nº 40.238)

Assunto: Tomada de Contas, instaurada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Tomada de Contas, instaurada no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Capanema, relativa ao período de 1º de setembro a 31 de outubro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. Daniel Batista da Piedade, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema e Jaime Nascimento, Ex-Prefeito, na importância de Cr\$ 1.074.019,52 (um milhão, setenta e quatro mil, dezenove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), período de 1º.09 a 31.10.76.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1980.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Vice-Presidente no exercício da Presidência  
(Inciso I, art. 15 do R.I.)

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EMÍLIO MARTINS**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador.

(G. Reg. nº 372)